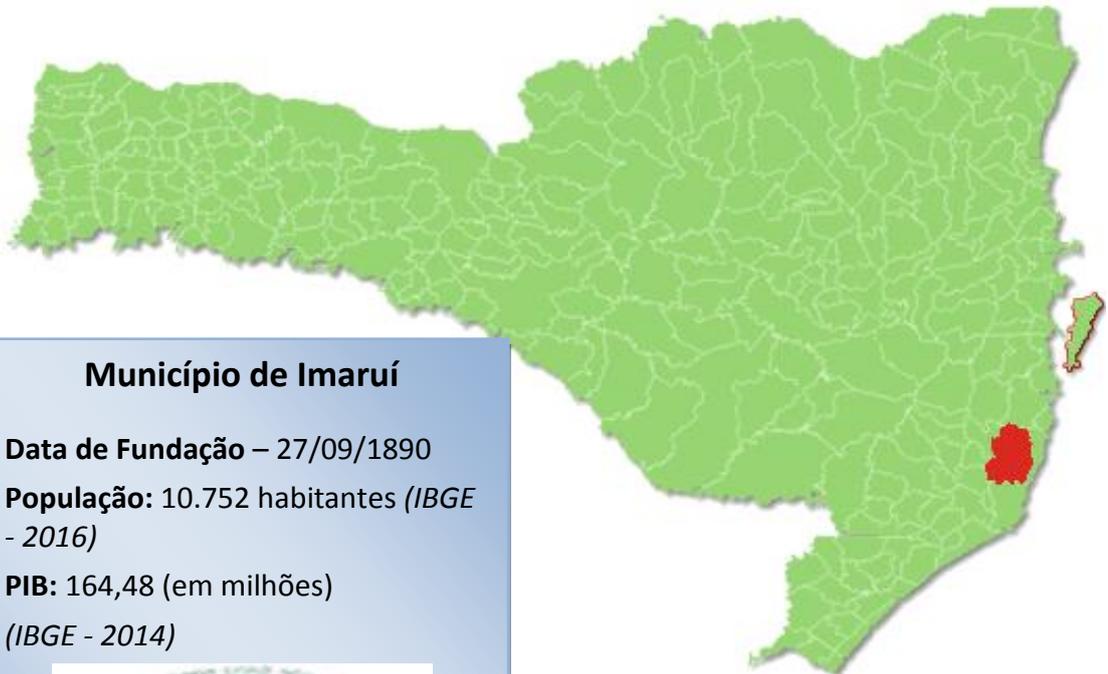


TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2016



### Município de Imaruá

**Data de Fundação** – 27/09/1890

**População:** 10.752 habitantes (IBGE - 2016)

**PIB:** 164,48 (em milhões)  
(IBGE - 2014)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL .....	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1523/2017) .....	7
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	17
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	18
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	19
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	20
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	21
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	28
4.1. Situação Patrimonial .....	29
4.2. Análise do resultado financeiro .....	29
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos .....	31
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	34
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	37
5.1. Saúde .....	37
5.2. Ensino .....	39
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	39
5.2.2. FUNDEB .....	41
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	44
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	44
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	45
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	47
6. CONSELHOS MUNICIPAIS .....	48
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) .....	48
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) .....	49
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	53
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....	54
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....	54

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) .....	55
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010 .....	56
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF .....	60
9. RESTRIÇÕES APURADAS .....	66
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2016 .....	69
CONCLUSÃO .....	70
ANEXO .....	72
APÊNDICE .....	74

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 17/00585573</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Imaruí</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Manoel Viana de Sousa - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2016 - Reinstrução
<b>RELATÓRIO N°</b>	2223/2017

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Imaruí, relativas ao exercício de 2016.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2016 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Imaruí, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 09/10/2017 conforme

base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2016 do Município, foi emitido o Relatório nº **1523/2017**, integrante do Processo **PCP 17/00585573**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Manoel Viana de Sousa - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no item 9 do Relatório nº **1523/2017**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 15.102/2017, de 19/10/2017.

Em seu Despacho, o Exmo. Relator determinou que o Responsável se manifestasse acerca das restrições contidas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12 do Capítulo 9 - Restrições Apuradas do citado Relatório.

O Responsável solicitou prorrogação de prazo, que foi concedida pelo Exmo. Relator, através do Despacho nº GAC/JNA 006/2017.

O Prefeito Municipal, pelo Ofício nº s/n, recebido em 27/11/2017, apresentou alegações de defesa apenas para os itens 9.1.1, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.10 do Capítulo 9, estando anexadas às folhas 295 a 314 dos autos.

Em suas manifestações preliminares (fls. 295 e 296) , o Responsável afirma que:

Em 01/11/2017 solicitou à administração atual informações para resposta ao Ofício TCE/DMU nº 15.102/2017. Conforme ofício anexado às folhas 300 a 305 dos autos, o protocolo de recebimento indica que o ofício foi recebido na mesma data.

Recebeu resposta somente em 22/11/2017. Conforme memorando anexado às fls. 306 a chefe de contabilidade solicita que o Responsável acione a assessoria contábil e a contadora que estava no Município até 31/12/2016, disponibilizando um computador para acesso e cópia das informações.

No dia 08/11/2017 foi protocolado junto ao Tribunal de Contas solicitação de prorrogação de prazo, e somente no dia 23/11/2017, por meio de contato telefônico da assessoria do Conselheiro Relator soube de que a data limite para protocolar resposta seria dia 27/11/2017. Registra-se que, por equívoco, foi dada entrada do documento recebido em 08/11/2017 no setor de protocolo do TCE/SC como sendo alegações de defesa do Responsável.

Diante das informações conseguidas na prefeitura, não ultrapassando três horas de utilização do sistema, não seria possível formar uma linha de raciocínio com informações coletadas em tão pouco tempo.

O Município cumpriu os seguintes limites constitucionais e legais: Ensino (25%): 29,74%, Fundeb (60%): 67,69%, Fundeb (95%): 100,00%, Saúde (15%): 21,17%, Pessoal (60%): 53,23%. Os repasses à Câmara não ultrapassaram o limite de 7%.

O município efetuou os depósitos relativos aos precatórios em conta vinculada em favor do Tribunal de Justiça, bem como promoveu em 2013/14 um ajuste no pagamento de precatórios e que recolheu todos os encargos.

Por fim, o Responsável afirma que respondeu apenas as restrições que tinha condições técnicas para tanto, com objetivo de não prejudicar a análise com suposições.

O Responsável alega que cumpriu os limites constitucionais e legais de gastos com Ensino, Saúde, Pessoal, Fundeb, repasses à câmara, além de pagar precatórios e encargos regularmente. Registra-se que os pagamentos de precatórios e os repasses à Câmara de Vereadores não foram objeto de análise no relatório preliminar. Ressalta-se que o cumprimento de determinadas obrigações constitucionais e legais não afasta as restrições legais e regulamentares apontadas neste relatório.

Quanto ao possível prejuízo ao direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório, em razão das dificuldades encontradas em obter informações junto à administração atual da Prefeitura Municipal, registra-se que o Responsável deveria ter adotado as medidas judiciais cabíveis, com base na Lei de Acesso à Informação.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

## 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1523/2017)

### 1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.2.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos FR 01 – R\$ 1.433.949,85, FR 02 – R\$ 2.321.356,08, FR 06 – R\$ 533.104,28, FR 08 – R\$ 248.915,81, FR 18 e 19 – R\$ 359.946,94, FR 31 – R\$ 66,60, FR 32 – R\$ 1.563,44, FR 34 – R\$ 517.246,23, FR 36 – R\$ 30.596,22, FR 37 – R\$ 61.750,87, FR 65 – R\$ 4.990,00 e FR 83 – R\$ 230.853,60, no montante de R\$ 5.744.339,92, absorvida parcialmente pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS, no valor de R\$ 2.788.835,00, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. (Capítulo 8 e item 9.1.1)

(Relatório nº 1523/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 297 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Em suas manifestações o Responsável apresenta justificativas para o déficit orçamentário e financeiro, apontado nas restrições 9.1.3 e 9.1.4, sem manifestar-se quanto ao descumprimento do artigo 42 da LRF por Fontes de Recursos. As restrições estão interligadas, porém com particularidades na apuração, conforme pode ser verificado nos capítulos 3, 4 e 8 deste relatório.

O Responsável afirma que, conforme os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária publicados no site [www.siconfi.tesouro.gov.br](http://www.siconfi.tesouro.gov.br), do 2º ao 6º bimestre de 2016, a Receita Arrecada foi de R\$ 16.722.083,22 e a despesa empenhada foi de R\$ 14.051.091,93, com um Superávit

Orçamentário de R\$ 2.670.991,29, demonstrando o esforço do administrador para equalizar a suas contas.

Registra-se que para fins da restrição em tela não cabe análise quanto ao superávit orçamentário consolidado obtido do 2º ao 6º bimestre, uma vez que a apuração do cumprimento do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal é por Fontes de Recursos, conforme o capítulo 8 deste relatório. Ressalta-se que, de acordo com o parágrafo único do artigo 42, na determinação da disponibilidade ou insuficiência de caixa são computadas todas as despesas a pagar até o final do exercício, não apenas as contraídas nos dois últimos quadrimestres.

Afirma também, que o montante de R\$ 682.519,00 refere-se a empenhos que não foram liquidados. Registra-se que desse valor, conforme o Cálculo Detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF, apêndice deste relatório, somente foi computado na apuração o montante de R\$ 45.460,95, na Fonte de Recursos 34 - Transferências de Convênios – União/Outros, relativo a Restos a Pagar não Processados de exercícios anteriores. Conforme metodologia registrada no Capítulo 8, os Restos a Pagar não Processados inscritos no exercício não são computados para fins desta apuração, motivo pelo qual tais alegações não merecem acatamento.

Afirma ainda, que várias despesas não foram pagas por falta de repasse de recursos dos governos estadual e federal. Esclarecemos que para os repasses de valores Fundo a Fundo é sabido que a receita segue regime de caixa e que praticamente todos os anos ocorrem atrasos nos repasses. Esta situação de atraso acaba se compensando ao longo dos exercícios, na medida que os valores que deixam de ingressar num determinado período são arrecadados pelos cofres municipais no ano seguinte.

Nas manifestações para os itens 9.1.3 e 9.1.4 apontou o valor de R\$ 460.312,13, referente a repasse de convênio não recebido do Ministério do Turismo relativo ao Processo nº 2624.10244037-22/2015. Porém, verifica-se que não foram apresentados informações e documentos imprescindíveis para a análise, tais como os termos de convênios, as datas de repasses recebidas e as respectivas contas bancárias, indicação das notas de empenhos relativos a estes recursos e

a relação do que ficou inscrito em Restos a Pagar Processados e Não Processados por fontes de recursos.

Ressalta-se que a Instrução Técnica somente faz ressalva para convênios não recebidos nos casos em que existe a condição de recebimento dos recursos somente após a liquidação da despesa.

Pelo exposto, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.2 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais, no valor de **R\$ 6.621,08** e Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo, no valor de **R\$ 75.404,74**) com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário, quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública – aplicável ao exercício de 2016, disponível no Sistema e-Sfinge Captura – tabela de download 2015, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 52 dos autos e item 9.1.2).  
(Relatório nº 1523/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação do Responsável, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.3 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 2.729.966,25**, representando **11,26%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 653.577,73** (itens 3.1 e 9.1.3).  
(Relatório nº 1523/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 298 dos autos.

### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável afirma que o montante de R\$ 1.142.831,13 deve ser deduzido do déficit orçamentário e financeiro, uma vez que o valor de R\$ 682.519,00 refere-se a empenhos não liquidados, que poderiam ter sido cancelados, e o valor de R\$ 460.312,13 refere-se a repasse de convênio não recebido do Ministério do Turismo relativo ao Processo nº 2624.10244037-22/2015.

Afirma ainda que há valores pendentes de recebimento dos governos estadual e federal, incluindo convênio do FUNDAM (estado) e transferências regulares nas áreas de Educação e Saúde.

Quanto aos empenhos não liquidados, inscritos em Restos a Pagar não Processados, registra-se que, em conformidade com o artigo 35 da Lei nº 4.320/64, para que não fossem computados na apuração do resultado orçamentário e financeiro, deveriam ter sido cancelados no exercício em análise, o que não ocorreu por decisão discricionária da administração municipal.

Quanto aos convênios não recebidos, conforme já apontado no item 1.2.1.1, o Responsável não encaminhou nenhum documento em que pudessem ser identificados os valores pendentes. Ressalta-se novamente que a Instrução Técnica somente faz ressalva para convênios não recebidos nos casos em que existe a condição de recebimento dos recursos somente após a liquidação da despesa.

Novamente esclarecemos que para os repasses de valores Fundo a Fundo é sabido que a receita segue regime de caixa e que praticamente todos os anos ocorrem atrasos nos repasses. Esta situação de atraso acaba se compensando ao longo dos exercícios, na medida que os valores que deixam de ingressar num determinado período são arrecadados pelos cofres municipais no ano seguinte.

Pelo exposto, mantém-se a restrição com os valores apontados no relatório preliminar.

- 1.2.1.4 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 1.456.358,70**, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **6,01%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 24.236.469,80**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 4.2 e 9.1.4).

(Relatório nº 1523/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 298 dos autos.

**Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável apresentou alegações de defesa conjuntamente para o déficit orçamentário e financeiro, analisadas no item anterior.

Especificamente para a restrição em tela, afirma que, deduzindo-se o montante de R\$ 1.142.831,13, o déficit financeiro cairia para R\$ 313.527,57, correspondendo 1,29% da Receita Arrecadada.

Considerando que as alegações de defesa não foram acolhidas no item 1.2.1.3, mantém-se a presente restrição com os valores apontados no relatório preliminar.

- 1.2.1.5 Despesas inscritas em Restos a Pagar e registradas em DDO com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 359.043,44**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Itens 5.2.2, Quadro 16 e Apêndice e 9.1.5).

(Relatório nº 1523/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

**Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação do Responsável, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.6 Realização de despesas, no montante de **R\$ 329.517,38**, de competência do exercício de 2016 e não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (Itens 3.1, Quadro 02-A, 4.2, Quadro 11-A e 9.1.6).

(Relatório nº 1523/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

**Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação do Responsável, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.7 Contabilização indevida de receita não arrecadada no exercício em análise, no montante de **R\$ 258.555,39**, em decorrência de compensação financeira com o INSS, contrariando os artigos 35, I, e 85 da Lei nº 4.320/64 (Itens 3.1, Quadro 02-A, 4.2, Quadro 11-A e 9.1.7).

(Relatório nº 1523/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

**Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação do Responsável, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.8 Divergência, no valor de **R\$ 526.972,77**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 5.989.015,47) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 5.462.042,70), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (fls. 117/118 e item 9.1.8).

(Relatório nº 1523/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

**Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação do Responsável,

mantém-se a restrição.

- 1.2.1.9 Divergência, no valor de **R\$ 526.972,77**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -1.643.172,41) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 2.263.202,23) considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 92.980,50 e o cancelamento de outros Passivos Financeiro de R\$ 76,55, em função da divergência entre as transferências financeiras concedidas e recebidas em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Itens 3.1, 4.2, quadros 02 e 11 e 9.1.9).

(Relatório nº 1523/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

**Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação do Responsável, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.10 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 e item 9.1.10).

(Relatório nº 1523/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 298 dos autos.

**Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável afirma que o município mantém contrato com a empresa Betha Sistemas Ltda, para divulgação na internet das informações apontadas na restrição. Que a atualização é realizada automaticamente pelo software, não cabendo intervenção dos usuários durante o processo.

De acordo com o parágrafo 2º, do artigo 63 da Lei 4.320/64,

No momento da liquidação da despesa deve ser observado pela administração pública se o serviço foi executado de acordo com o contrato.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

(...)

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Diante disso, considerando que permanece a ausência da informação relativa ao lançamento da receita, conforme nova consulta realizada no site do município em 01/12/2017 (fls. 315), mantém-se a restrição.

- 1.2.1.11 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 01 (R\$ 1.207.715,96), 02 (R\$ 1.989.064,32), 06 (R\$ 440.000,77), 08 (R\$151.275,67), 34 (R\$ 454.031,11), 36 (R\$ 5.925,09), 37 (R\$ 22.185,29) e 83 (R\$ 227.673,38) em desacordo com o que estabelece o art. 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Apêndice e item 9.1.11).  
(Relatório nº 1523/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação do Responsável, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.12 Registro indevido de Valores Restituíveis e Outras Obrigações do Passivo Financeiro (Atributo F) na Fonte de Recursos 80 (R\$ 292,50), com saldo devedor, em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 9.1.12).  
(Relatório nº 1523/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

**Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação do Responsável, mantém-se a restrição.

1.2.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

1.2.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.2 e 9.2.1).

(Relatório nº 1523/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

**Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação do Responsável, mantém-se a restrição.

1.2.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.3 e 9.2.2).

(Relatório nº 1523/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

**Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação do Responsável, mantém-se a restrição.

1.2.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que

dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.4 e 9.2.3).

(Relatório nº 1523/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

**Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação do Responsável, mantém-se a restrição.

- 1.2.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.5 e 9.2.4).

(Relatório nº 1523/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

**Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação do Responsável, mantém-se a restrição.

- 1.2.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.6 e 9.2.5).

(Relatório nº 1523/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

**Considerações da Análise Técnica:**

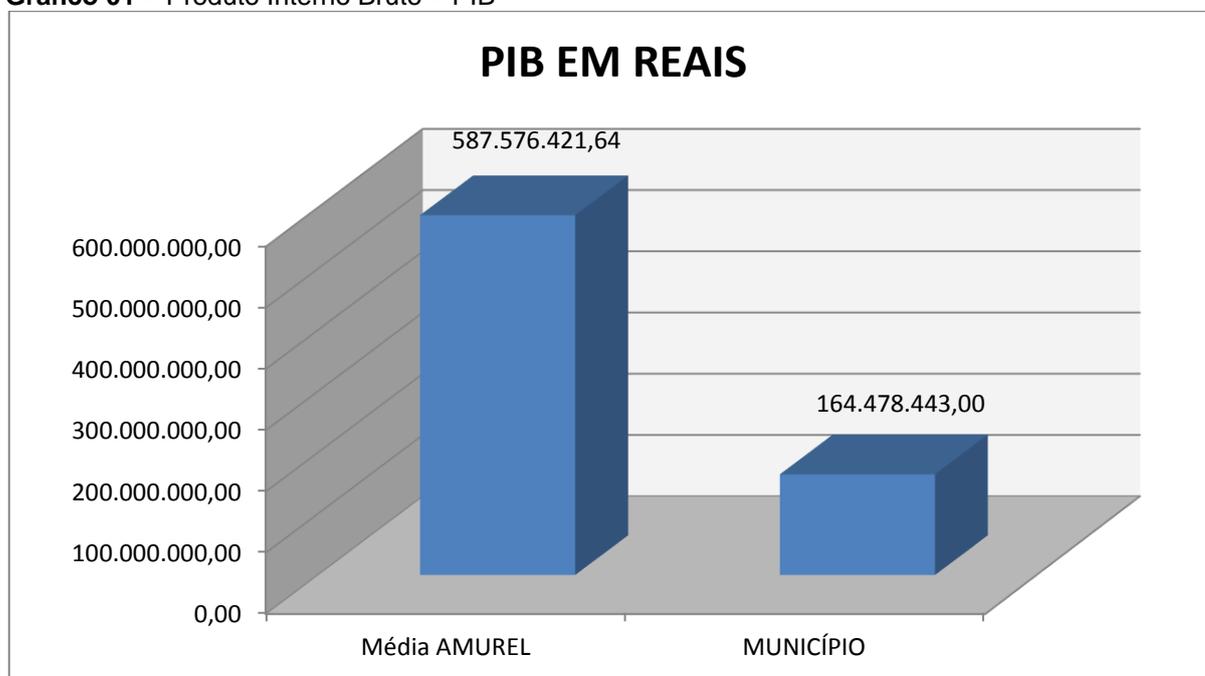
Em razão da ausência de manifestação do Responsável, mantém-se a restrição.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2016 passam a apresentar os seguintes dados:

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Imaruí tem uma população estimada em 10.752<sup>1</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,67<sup>2</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 164.478.443,00<sup>3</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 14.795,22, considerando uma população estimada em 2014 de 11.117 habitantes.

**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2013

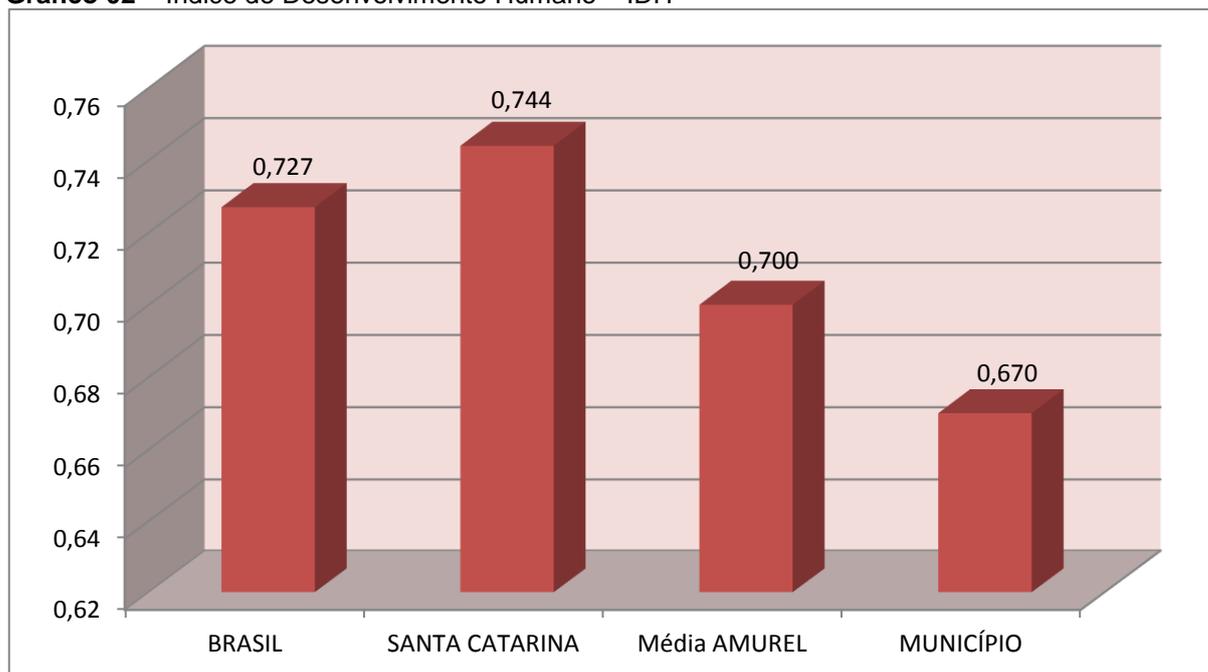
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Imaruí encontra-se na seguinte situação:

<sup>1</sup> IBGE - 2016

<sup>2</sup> PNUD - 2010

<sup>3</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2014

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01 – Leis Orçamentárias**

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	
PPA	1759/2013	26/09/2013		24.117.725,00
LDO	1909/2015	06/10/2015	DESPESA FIXADA	24.117.725,00
LOA	1911/2015	13/10/2015		

### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 2.141.893,48**, correspondendo a **8,74%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Déficit de **R\$ 2.729.966,25**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 2.729.966,25, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 1.674.900,21 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 1.055.066,04.

**Ressalta-se que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 653.577,73)**, conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2016**

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	24.117.725,00	24.495.025,19	101,56
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	31.124.223,59	26.636.918,67	85,58
<b>Déficit de Execução Orçamentária</b>		<b>2.141.893,48</b>	
<b>Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado</b>			
RECEITA	24.117.725,00	24.236.469,80	100,49
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	31.124.223,59	26.966.436,05	86,64
<b>Déficit de Execução Orçamentária</b>		<b>2.729.966,25</b>	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado**

Descrição	Valor
Receitas Antecipadas da Prefeitura (ajuste exercício atual) - Compensação INSS, conforme registros no Relatório da rubrica de receita 19229900, encaminhado pela UG – fls. 190/194 (R\$ 13.317,33, R\$ 39.769,58, R\$ 43.490,55, R\$ 17.747,34, R\$ 13.155,11, R\$ 778,21, R\$ 41.336,18, R\$ 15.583,29, R\$ 1.464,79, R\$ 10.993,80, R\$ 1.573,83)	199.210,01
Receitas Antecipadas das Demais Unidades (ajuste exercício atual) - Compensação INSS, conforme registros no Relatório da rubrica de receita 19229900, encaminhado pela UG – fls. 195/196 (R\$ 4.604,38, R\$ 2.964,06, R\$ 3.412,24, R\$ 1.675,33, R\$ 553,74, R\$ 7.827,46, R\$ 7.092,59, R\$ 8.043,60, R\$ 7.539,83, R\$ 12.713,07, R\$ 2.919,08)	59.345,38
<b>Total excluído da Receita Orçamentária</b>	<b>258.555,39</b>

Prefeitura Municipal: Despesas do exercício de 2016 não empenhadas (ajuste do exercício atual) - Elemento de Despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, empenhadas até a 2ª competência de 2017 – R\$ 78.000,36 – Apêndice - Resposta ao Ofício Circular – R\$ 130.616,62 – fls. 198/199	208.616,98
Demais Unidades: Despesas do exercício de 2016 não empenhadas (ajuste do exercício atual) - Elemento de Despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, empenhadas até a 2ª competência de 2017 – R\$ 43.308,39 – Apêndice - Resposta ao Ofício Circular – R\$ 77.592,01 – fls. 199/200	120.900,40
<b>Total adicionado na Despesa Orçamentária</b>	<b>329.517,38</b>

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado e o resultado da execução orçamentária ajustada no montante de R\$ 526.972,77, considerando o cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 92.980,50 e o cancelamento de outros Passivos Financeiros no valor de R\$ 76,55, refere-se à divergência entre as transferências financeiras concedidas e recebidas, conforme restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

Obs.: Com relação às despesas do exercício de 2016, não empenhadas no exercício em análise, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

Obs.: Com relação às receitas antecipadas no exercício em análise, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Imaruí nos últimos 5 anos:

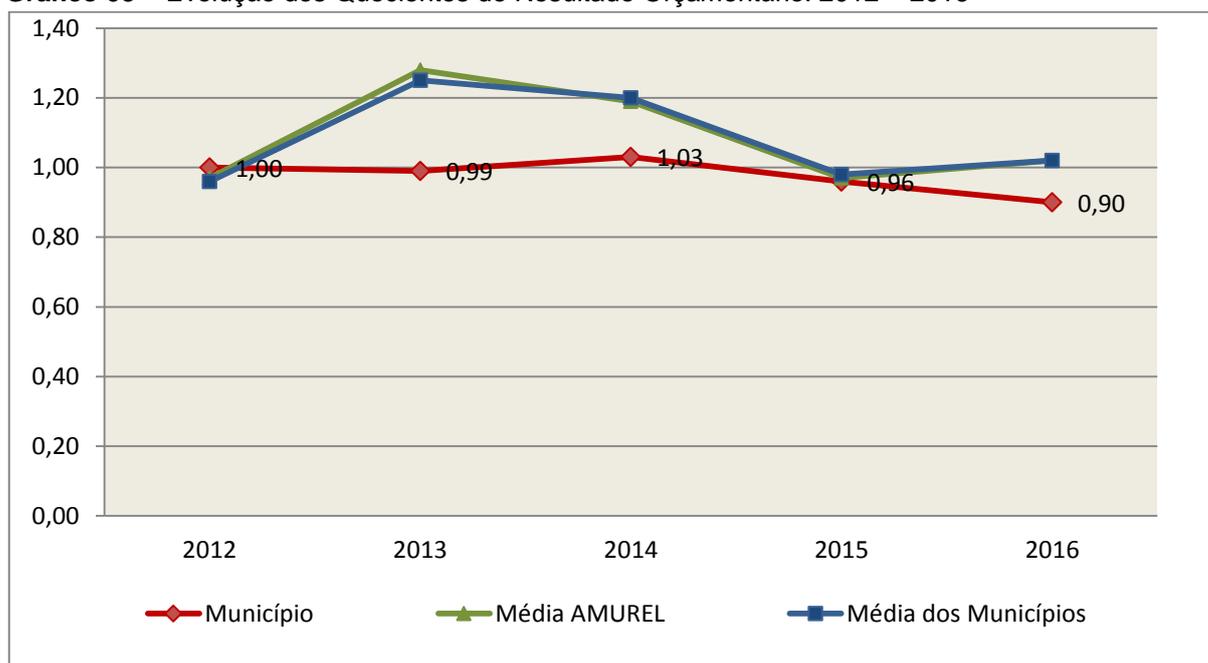
**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado – 2012-2016**

ITENS / ANO		2012	2013	2014	2015	2016
1	Receita realizada	25.394.123,94	18.072.570,64	19.568.135,27	23.187.804,79	24.236.469,80
2	Despesa executada	25.368.387,50	18.178.425,50	19.035.605,00	24.124.043,90	26.966.436,05
QUOCIENTE		2012	2013	2014	2015	2016
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,00	0,99	1,03	0,96	0,90

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2012 – 2016



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 24.495.025,19**, equivalendo a **101,56%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

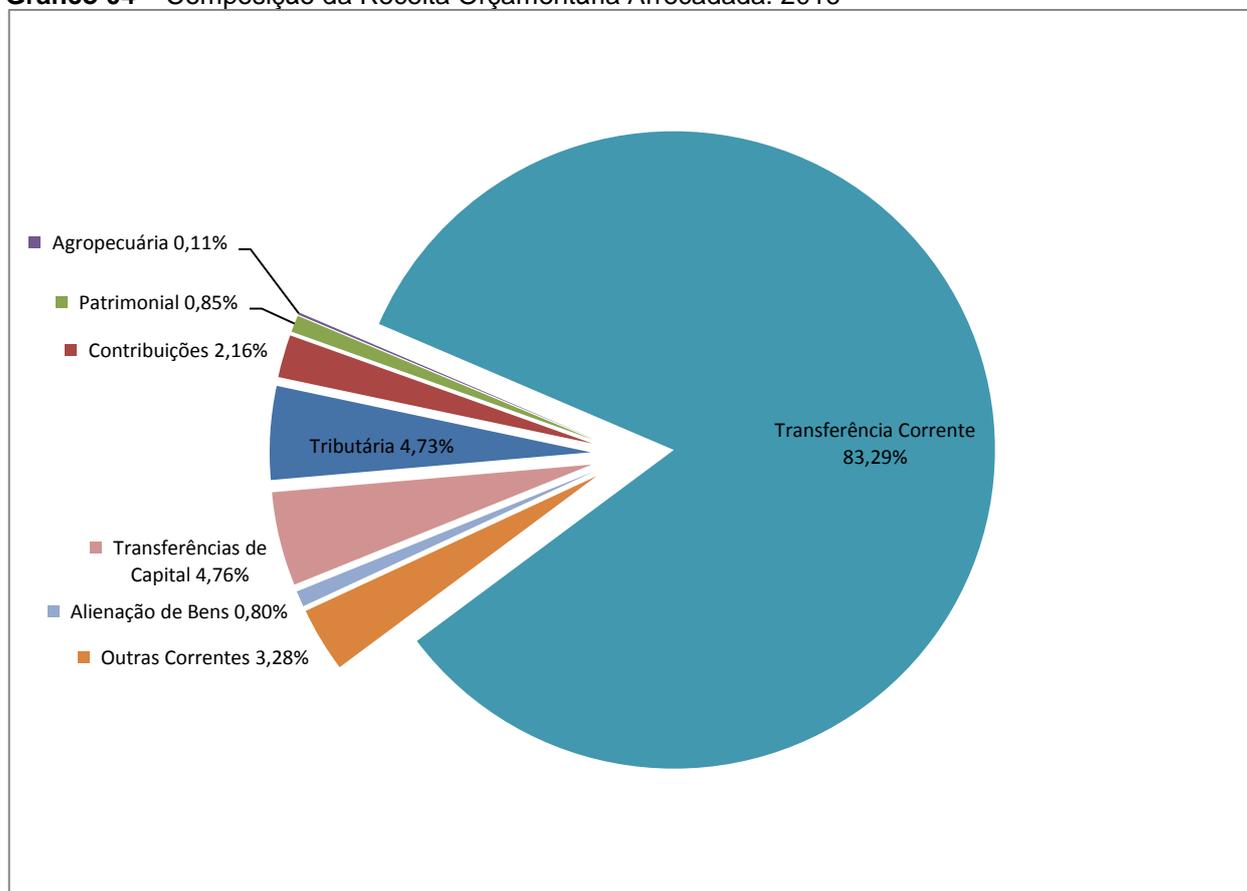
**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2016

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	1.234.600,00	1.159.269,56	93,90
Receita de Contribuições	580.000,00	530.002,55	91,38
Receita Patrimonial	305.600,00	208.504,38	68,23
Receita Agropecuária	15.000,00	27.945,73	186,30
Receita de Serviços	100.600,00	-	-
Transferências Correntes	19.468.925,00	20.402.493,11	104,80

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	% ARRECADADO
Outras Receitas Correntes	364.000,00	803.866,96	220,84
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>22.068.725,00</b>	<b>23.132.082,29</b>	<b>104,82</b>
Operações de Crédito	2.000.500,00	-	-
Alienação de Bens	40.000,00	196.900,00	492,25
Transferências de Capital	8.500,00	1.166.042,90	13.718,15
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>2.049.000,00</b>	<b>1.362.942,90</b>	<b>66,52</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>24.117.725,00</b>	<b>24.495.025,19</b>	<b>101,56</b>

Fonte: <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 04** – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2016



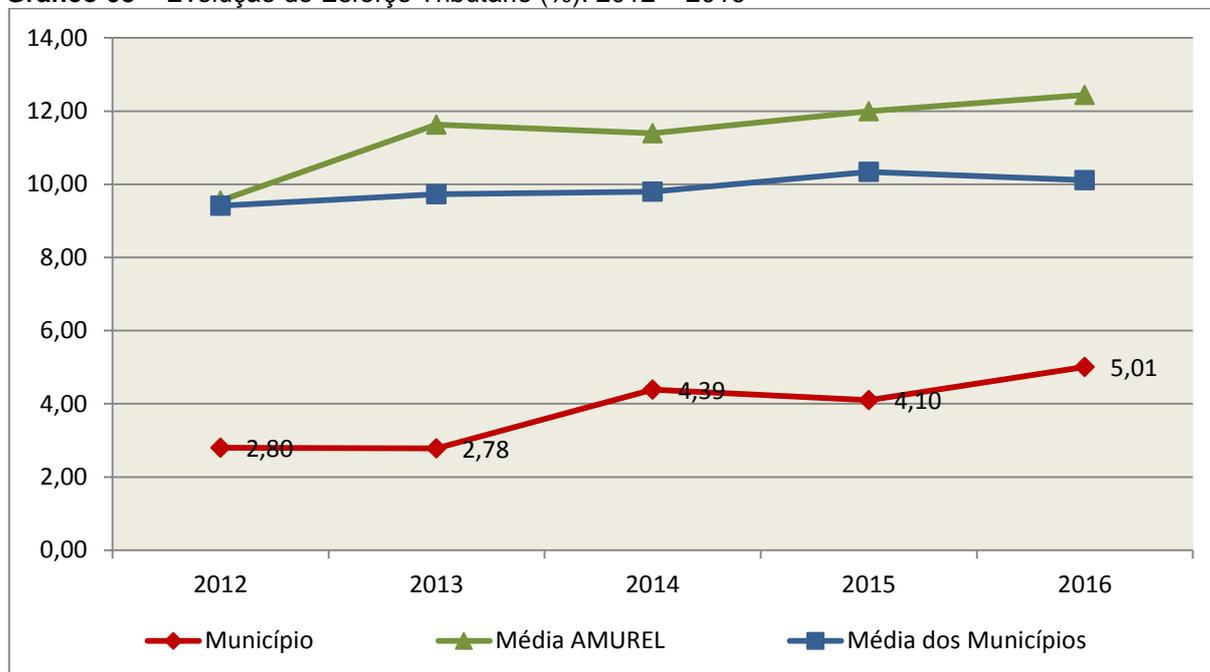
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **83,29%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue

mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2012 – 2016

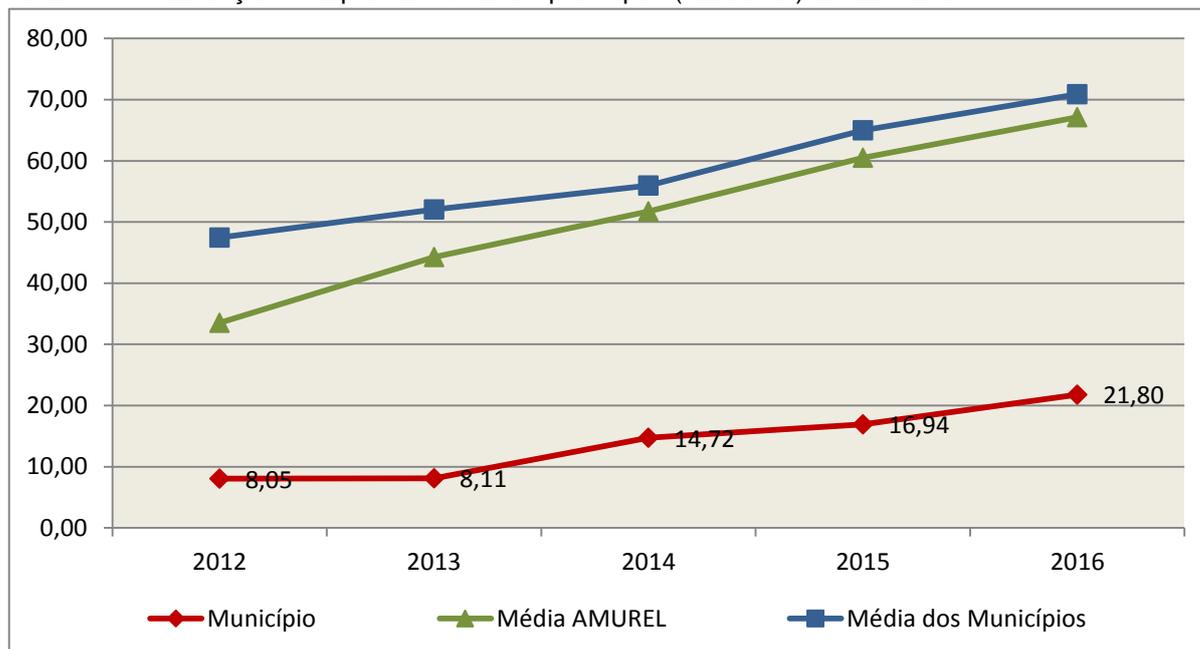


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2012 – 2016



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

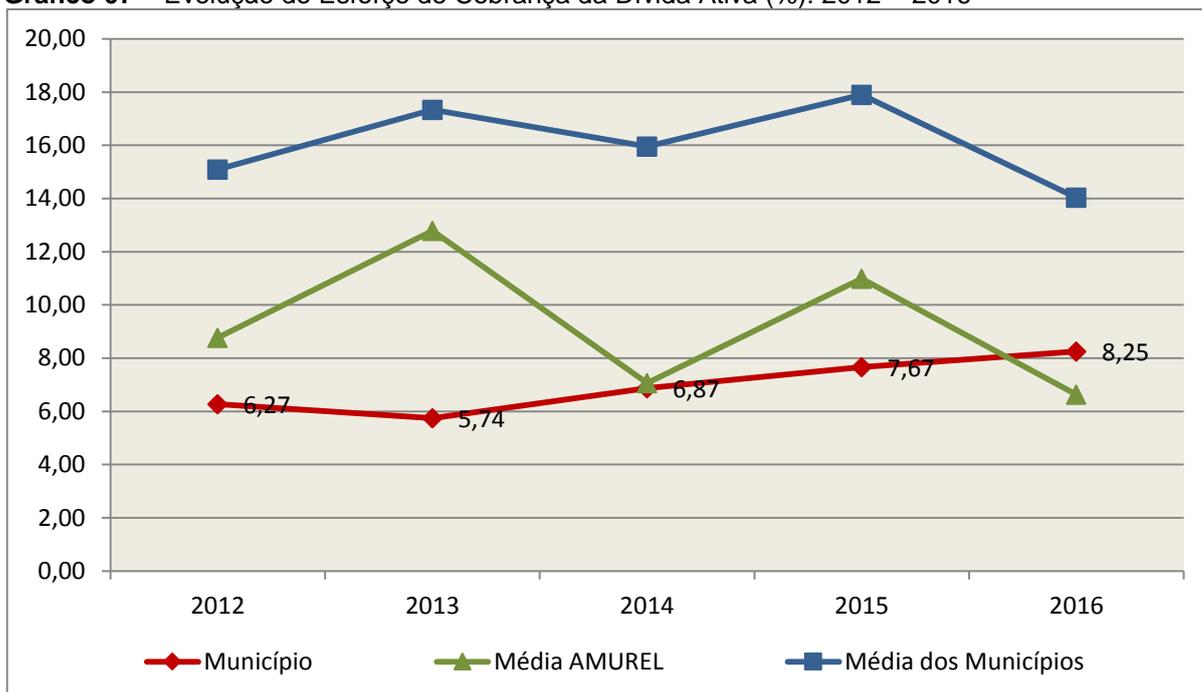
**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2016

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
1.609.192,33	132.691,53	132.691,53	132.691,53	1.476.500,80

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 07** – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2012 – 2016



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2016

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	950.000,00	763.308,48	80,35
02-Judiciária	216.700,00	198.894,85	91,78
04-Administração	5.128.250,00	3.710.168,56	72,35
06-Segurança Pública	50.000,00	45.209,08	90,42
08-Assistência Social	932.265,92	712.640,54	76,44
10-Saúde	8.164.405,99	7.424.472,05	90,94
11-Trabalho	270.448,66	269.361,55	99,60
12-Educação	8.946.961,76	8.658.112,09	96,77
13-Cultura	88.200,00	81.881,68	92,84
15-Urbanismo	2.851.294,64	2.314.738,25	81,18
17-Saneamento	1.049.600,00	1.034.113,87	98,52
18-Gestão Ambiental	94.500,00	92.603,06	97,99
20-Agricultura	391.800,00	387.388,78	98,87
23-Comércio e Serviços	136.300,00	133.746,54	98,13
26-Transporte	1.698.196,62	709.231,97	41,76

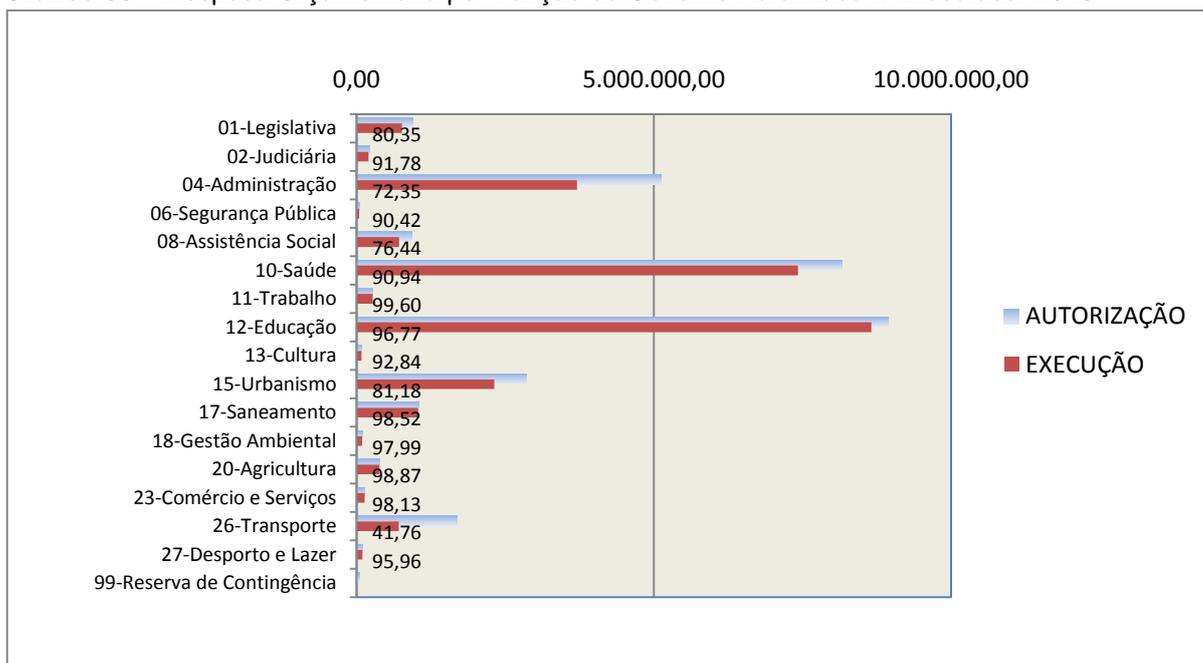
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
27-Desporto e Lazer	105.300,00	101.047,32	95,96
99-Reserva de Contingência	50.000,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>31.124.223,59</b>	<b>26.636.918,67</b>	<b>85,58</b>

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2016



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07** – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2012 – 2016

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2012	2013	2014	2015	2016
01-Legislativa	699.593,34	744.915,62	782.414,75	810.318,56	763.308,48
02-Judiciária	95.420,96	182.742,88	200.427,30	184.633,46	198.894,85
04-Administração	1.562.369,97	1.973.934,18	3.368.047,91	4.447.298,89	3.710.168,56

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2012	2013	2014	2015	2016
06-Segurança Pública	23.467,20	37.343,89	27.365,32	26.359,71	45.209,08
08-Assistência Social	339.490,07	372.817,30	407.956,15	617.235,61	712.640,54
10-Saúde	4.556.272,45	4.209.383,65	4.703.455,26	5.955.068,26	7.424.472,05
11-Trabalho	-	-	29.734,16	91.262,13	269.361,55
12-Educação	6.891.775,64	6.331.905,76	6.631.884,59	8.646.569,14	8.658.112,09
13-Cultura	258.319,69	29.096,73	56.524,91	55.928,16	81.881,68
15-Urbanismo	21.580,00	621,20	1.961.703,69	2.063.568,53	2.314.738,25
16-Habitação	-	700,00	-	-	-
17-Saneamento	320.478,05	2.249,29	3.622,36	323.149,69	1.034.113,87
18-Gestão Ambiental	-	-	-	3.825,15	92.603,06
20-Agricultura	1.699.157,15	478.958,26	297.123,21	560.376,05	387.388,78
23-Comércio e Serviços	747.813,01	139.814,44	168.488,02	113.123,91	133.746,54
26-Transporte	6.846.834,18	2.342.026,30	135.712,86	72.403,41	709.231,97
27-Desporto e Lazer	222.329,78	98.762,80	261.144,51	152.923,24	101.047,32
28-Encargos Especiais	586.006,21	1.233.153,20	-	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>24.870.907,70</b>	<b>18.178.425,50</b>	<b>19.035.605,00</b>	<b>24.124.043,90</b>	<b>26.636.918,67</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08** – Apuração da Receita com Impostos: 2016

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	234.421,29	1,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	196.134,93	1,34
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	126.583,26	0,87
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	160.850,35	1,10
Cota do ICMS	3.408.457,12	23,34
Cota-Parte do IPVA	683.448,34	4,68
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	48.841,06	0,33
Cota-Parte do FPM	8.985.652,64	61,54
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	265.172,55	1,82
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	373.130,84	2,56
Cota do ITR	38.784,51	0,27
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	13.596,36	0,09
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	33.535,68	0,23

<b>RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	31.846,94	0,22
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)</b>	<b>14.600.455,87</b>	<b>100,00</b>
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	265.172,55	
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	373.130,84	
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)</b>	<b>13.962.152,48</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2016

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	25.767.887,67
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.635.805,38
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>23.132.082,29</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

#### **4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA**

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

## 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de Imaruí (em Reais): 2016

ATIVO	2015	2016	PASSIVO	2015	2016
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.895.034,02</b>	<b>2.083.159,18</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.444.817,75</b>	<b>3.794.539,19</b>
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	<b>2.830.483,72</b>	<b>2.020.387,44</b>	Obrigações Trabalhistas, Prev Curto Prazo	31.852,25	1.870.258,51
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	30.000,00	30.000,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	10.439,46	6.114,42
Dívida Ativa Não Tributária	30.000,00	30.000,00	Fornecedores e Contas a Pag	1.050.013,13	1.378.418,70
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	32.207,54	28.708,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	352.512,91	539.747,56
<u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	2.342,76	4.063,74			
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>17.478.314,38</b>	<b>18.535.742,19</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.547.361,40</b>	<b>1.908.098,86</b>
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	<b>1.579.192,33</b>	<b>1.446.500,80</b>	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	284.147,03	107.613,33
Créditos a Longo Prazo	1.579.192,33	1.446.500,80	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.263.214,37	1.800.485,53
Dívida Ativa Tributária	1.365.376,27	1.232.684,74			
Dívida Ativa Não Tributária	213.816,06	213.816,06	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>3.992.179,15</b>	<b>5.702.638,05</b>
<u>Imobilizado</u>	15.899.122,05	17.089.241,39			
Bens Móveis	5.557.244,81	5.535.520,57	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>16.381.169,25</b>	<b>14.916.263,32</b>
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-291.805,27	-1.204.482,54	Patrimônio Social e Capital Social	18.516.434,06	18.516.434,06
Bens Imóveis	10.633.682,51	12.758.203,36	Ajustes de Avaliação Patrimonial	209.049,78	209.049,78
			Resultados Acumulados	-2.344.314,59	-3.809.220,52
			Resultado do Exercício	1.474.835,97	-1.469.116,94
			Resultado de Exercícios Anteriores	-3.819.150,56	-2.344.314,59
			Ajustes de exercícios anteriores	-	4.211,01
<b>TOTAL</b>	<b>20.373.348,40</b>	<b>20.618.901,37</b>	<b>TOTAL</b>	<b>20.373.348,40</b>	<b>20.618.901,37</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos

financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 1.456.358,70** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 1,82** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 2.109.936,43** passando de um Superávit de R\$ 653.577,73 para um Déficit de **R\$ 1.456.358,70**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 1.279.618,07**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2015 - 2016

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Varição</b>
Ativo Financeiro	2.845.277,85	1.774.769,85	-1.070.508,00
Passivo Financeiro	2.191.700,12	3.231.128,55	1.039.428,43
<b>Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado</b>	<b>653.577,73</b>	<b>-1.456.358,70</b>	<b>-2.109.936,43</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

**Quadro 11 – A** – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Receitas Antecipadas da Prefeitura (ajuste exercício atual) - Compensação INSS, conforme registros no Relatório da rubrica de receita 19229900, encaminhado pela UG – fls. 190/194 (R\$ 13.317,33, R\$ 39.769,58, R\$ 43.490,55, R\$ 17.747,34, R\$ 13.155,11, R\$ 778,21, R\$ 41.336,18, R\$ 15.583,29, R\$ 1.464,79, R\$ 10.993,80, R\$ 1.573,83)	199.210,01
Receitas Antecipadas das Demais Unidades (ajuste exercício atual) - Compensação INSS, conforme registros no Relatório da rubrica de receita 19229900, encaminhado pela UG – fls. 195/196 (R\$ 4.604,38, R\$ 2.964,06, R\$ 3.412,24, R\$ 1.675,33, R\$ 553,74, R\$ 7.827,46, R\$ 7.092,59, R\$ 8.043,60, R\$ 7.539,83, R\$ 12.713,07, R\$ 2.919,08)	59.345,38
<b>Total excluído no Saldo Final do Ativo Financeiro</b>	<b>258.555,39</b>
Prefeitura Municipal: Despesas do exercício de 2016 não empenhadas (ajuste do exercício atual) - Elemento de Despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, empenhadas até a 2ª competência de 2017 – R\$ 78.000,36 – Apêndice - Resposta ao Ofício Circular – R\$ 130.616,62 – fls. 198/199	208.616,98

Demais Unidades: Despesas do exercício de 2016 não empenhadas (ajuste do exercício atual)	
- Elemento de Despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, empenhadas até a 2ª competência de 2017 – R\$ 43.308,39 – Apêndice	120.900,40
- Resposta ao Ofício Circular – R\$ 77.592,01 – fls. 199/200	
<b>Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro</b>	<b>329.517,38</b>

Obs.: Sobre a divergência entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Concedidas, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

#### **4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos**

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2016, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados,

entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Imaruá, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11-B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>Superávit / Déficit</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	-1.262,82	<b>DÉFICIT</b>
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	-1.433.949,85	<b>DÉFICIT</b>
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	-2.321.356,08	<b>DÉFICIT</b>
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	-676.844,09	<b>DÉFICIT</b>
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-248.915,81	<b>DÉFICIT</b>
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
10 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
11 - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ - 689.249,77	-359.946,94	<b>DÉFICIT</b>
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 329.302,83		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	-66,60	<b>DÉFICIT</b>
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	-1.563,44	<b>DÉFICIT</b>
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	585.195,01	<b>SUPERAVIT</b>

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>Superávit / Déficit</b>
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-977.558,36	DÉFICIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	42.396,30	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	-30.596,22	DÉFICIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	-61.750,87	DÉFICIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	450.102,39	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	82.025,82	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	20.902,78	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	76.283,48	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	726.458,96	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	-4.990,00	DÉFICIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	0,00	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	127.203,96	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-230.853,60	DÉFICIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
<b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>-4.239.085,98</b>	
00 - Recursos Ordinários	2.782.727,28	SUPERAVIT
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>2.782.727,28</b>	

Fonte: e-Sfinge

Obs.: As disponibilidades de caixa da Câmara Municipal foram consideradas como recursos vinculados.

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2012 – 2016**

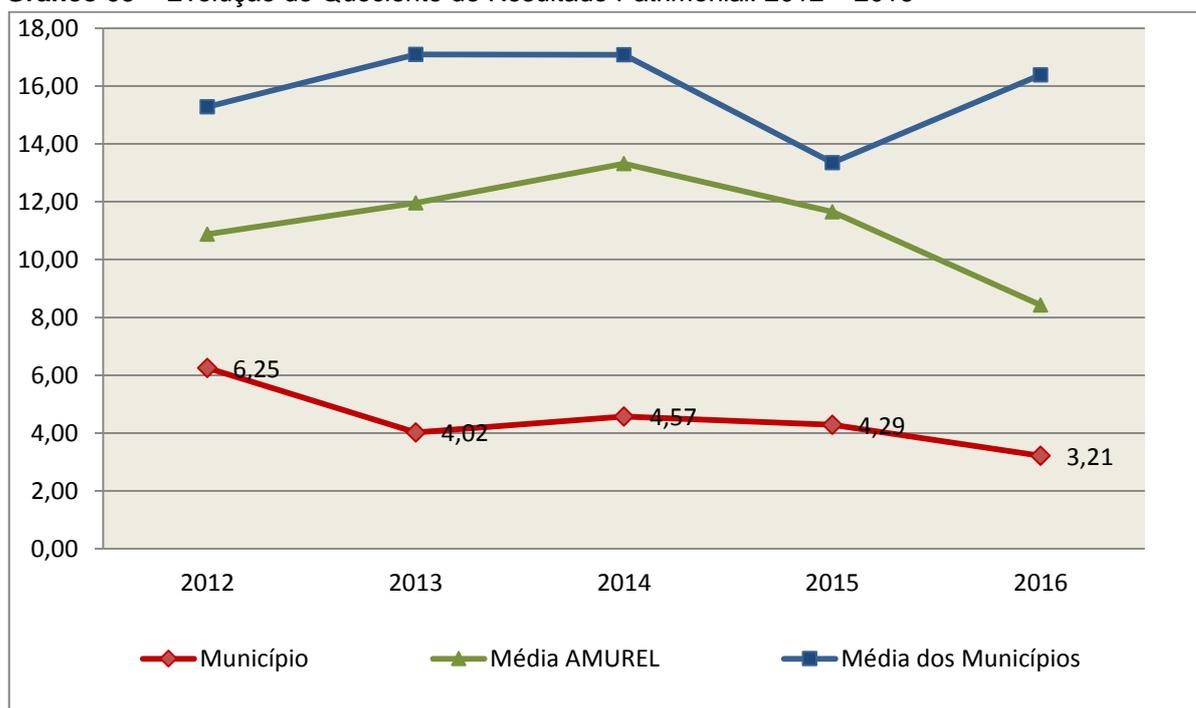
ITENS / ANO	2012	2013	2014	2015	2016
1 Despesa Executada	24.870.907,70	18.178.425,50	19.035.605,00	24.124.043,90	26.636.918,67
2 Restos a Pagar	455.324,63	2.062.324,09	1.792.112,46	1.839.187,21	2.363.663,61
3 Ativo Financeiro Ajustado	1.148.087,81	2.835.564,40	3.098.923,52	2.845.277,85	1.774.769,85
4 Passivo Financeiro Ajustado	1.029.243,15	2.325.094,80	2.088.627,10	2.191.700,12	3.231.128,55
5 Ativo Real	20.486.847,13	22.674.760,75	23.708.176,76	20.373.348,40	20.618.901,37
6 Passivo Real	3.276.637,87	5.635.194,74	5.192.535,32	4.752.141,90	6.430.618,00
QUOCIENTES	2012	2013	2014	2015	2016
Resultado Patrimonial (5÷6)	6,25	4,02	4,57	4,29	3,21
Situação Financeira (3÷4)	1,12	1,22	1,48	1,30	0,55
Restos a Pagar (2÷1)*100	1,83	11,34	9,41	7,62	8,87

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 09** – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2012 – 2016



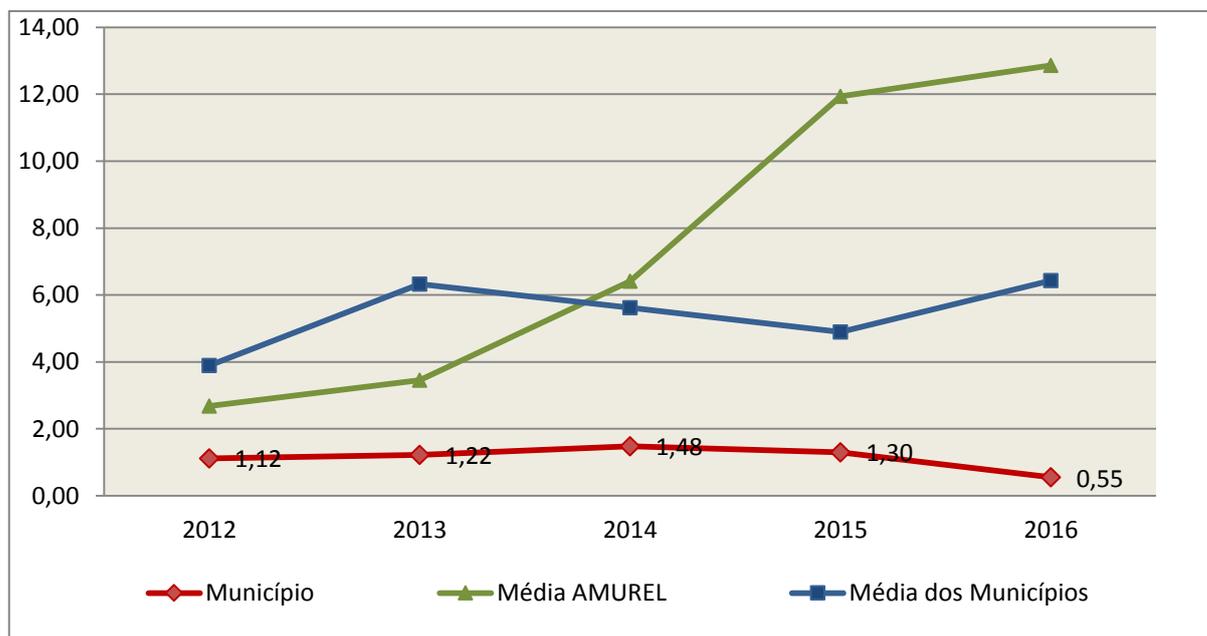
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2016 o Ativo Real apresenta-se **3,21** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2012 – 2016



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

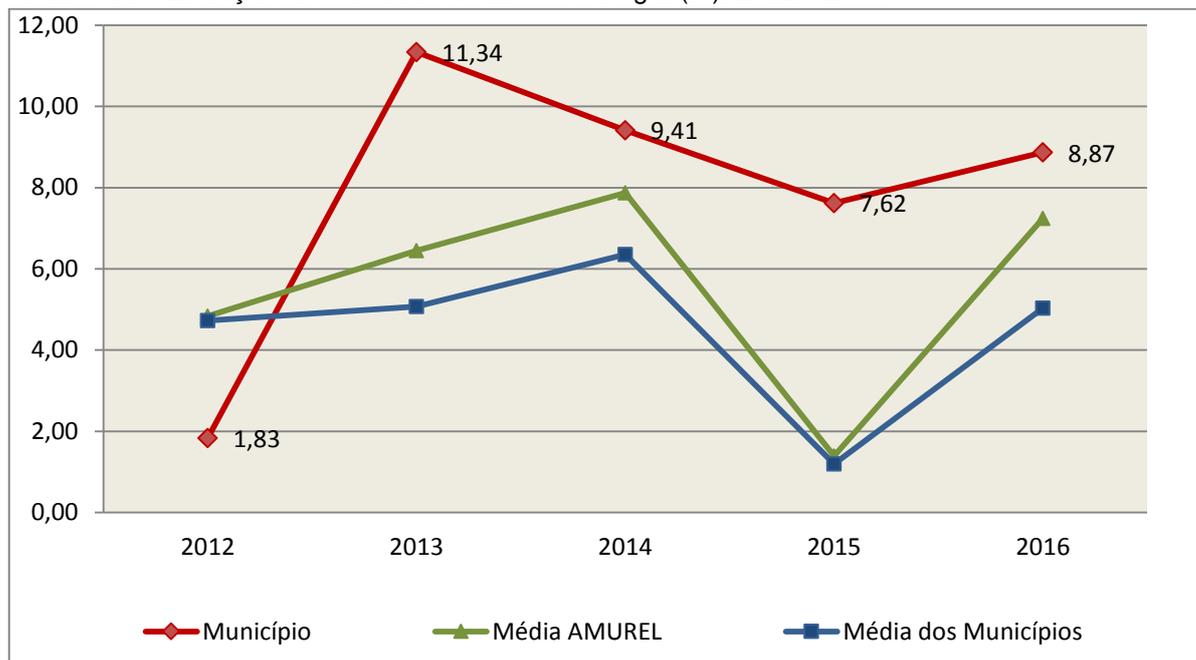
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2016 o Ativo Financeiro representa **0,55** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Imaruí é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2012 – 2016**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **8,87%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2016 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.956.466,98** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **21,17%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 862.144,11**, representando **6,17%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2016

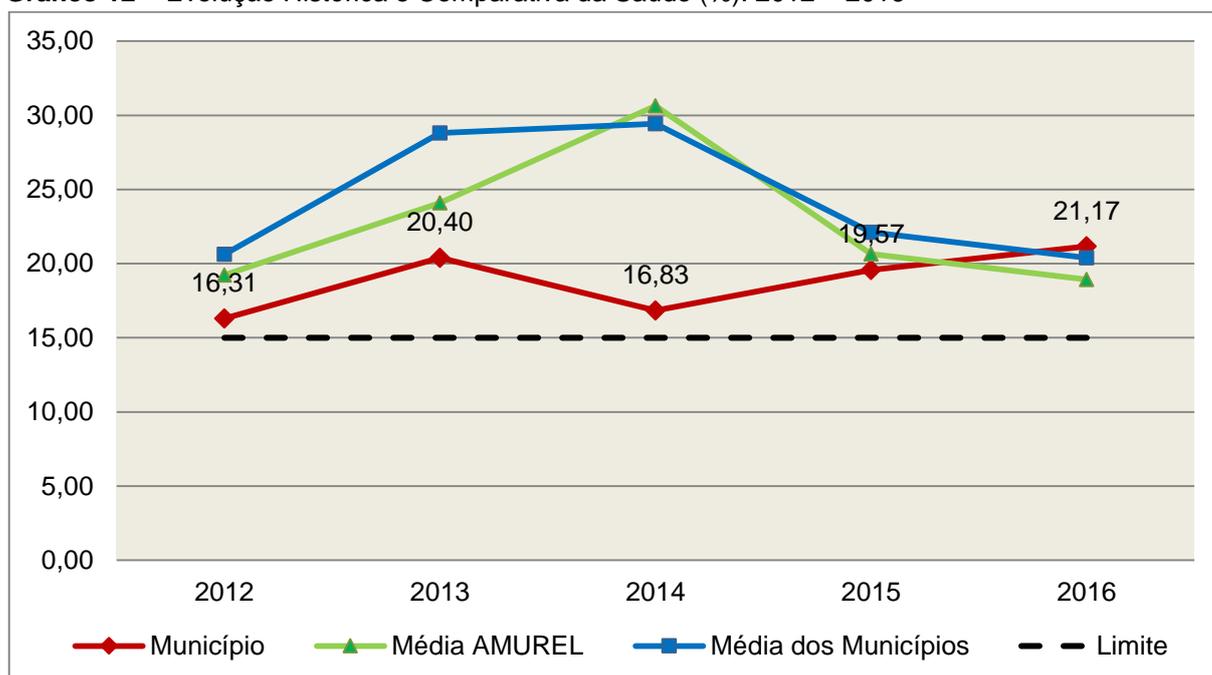
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>13.962.152,48</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.424.472,05	53,18
Atenção Básica	7.350.684,91	52,65
Vigilância Sanitária	31.659,16	0,23
Vigilância Epidemiológica	42.127,98	0,30
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	4.468.005,07	32,00
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>2.956.466,98</b>	<b>21,17</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.094.322,87	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>862.144,11</b>	<b>6,17</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 12** – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2012 – 2016



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Imaruí em 2016 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2016) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 4.342.903,05** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,74%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 692.789,08**, representando **4,74%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2016

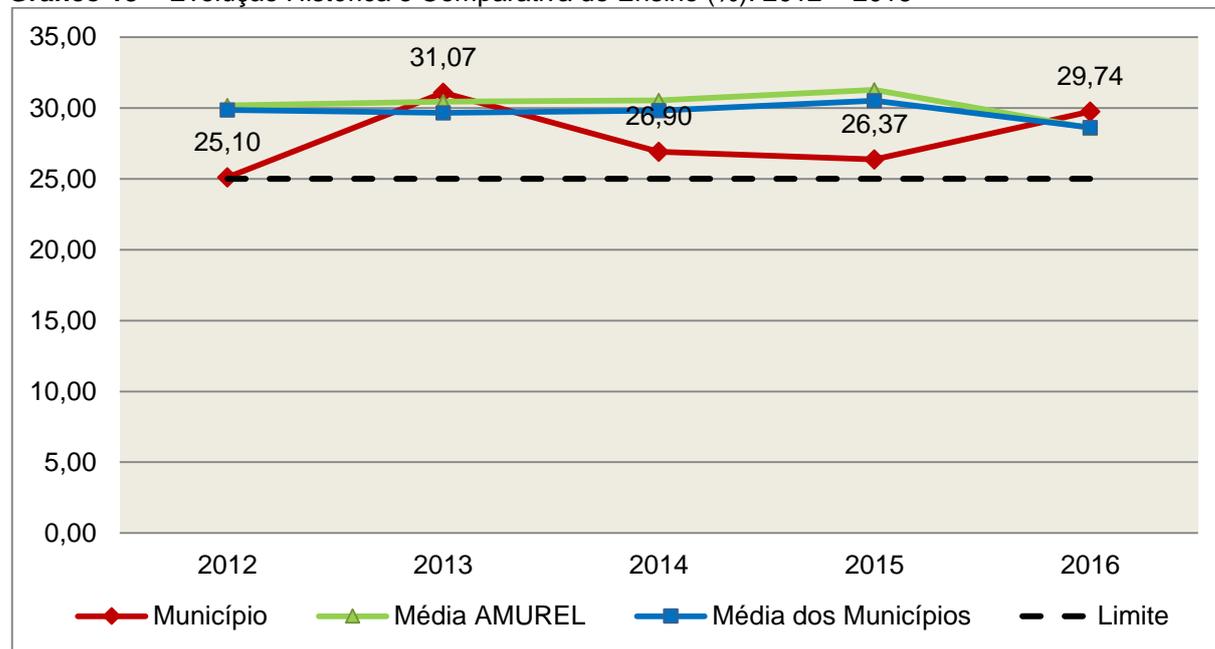
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>14.600.455,87</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>1.870.426,59</b>	<b>12,81</b>
Educação Infantil	1.870.426,59	12,81
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>6.362.051,14</b>	<b>43,57</b>
Ensino Fundamental	6.362.051,14	43,57
<b>(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*</b>	<b>3.889.574,68</b>	<b>26,64</b>
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>4.342.903,05</b>	<b>29,74</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.650.113,97	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>692.789,08</b>	<b>4,74</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13** – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2012 – 2016



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Imaruí em 2016 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 3.569.577,25**, equivalendo a **67,69%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

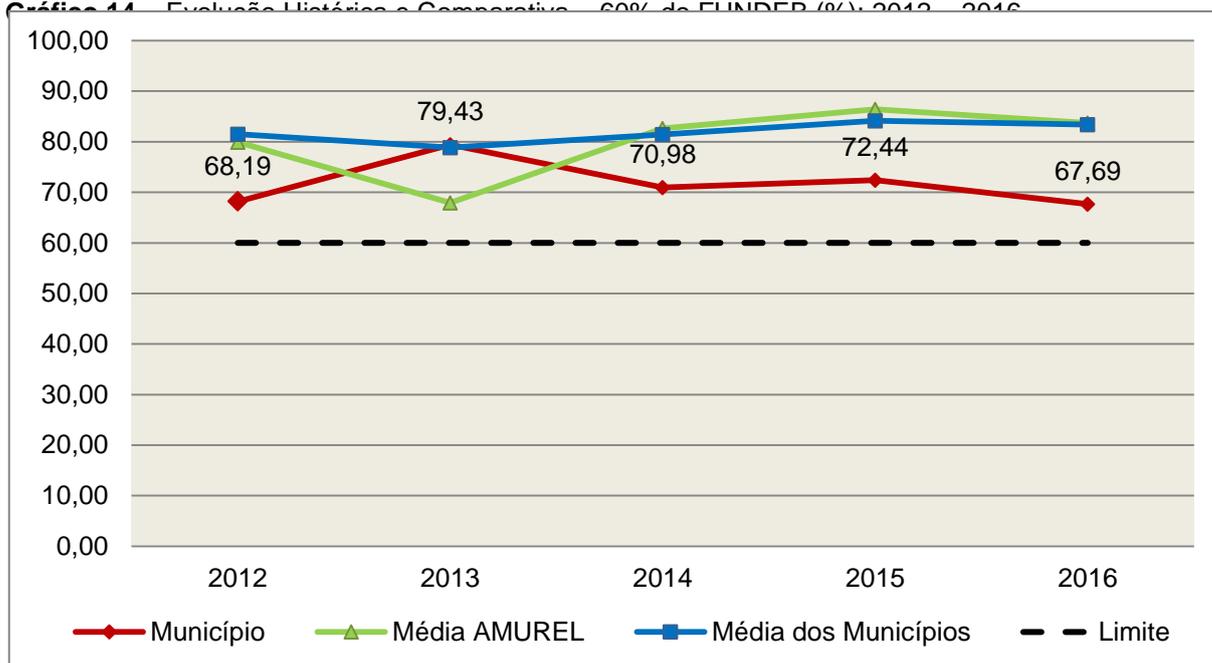
**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2016

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	5.273.210,16
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>5.273.210,16</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	3.163.926,10
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	3.569.577,25
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>405.651,15</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Avaliação Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 5.273.210,16**, equivalendo a **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2016

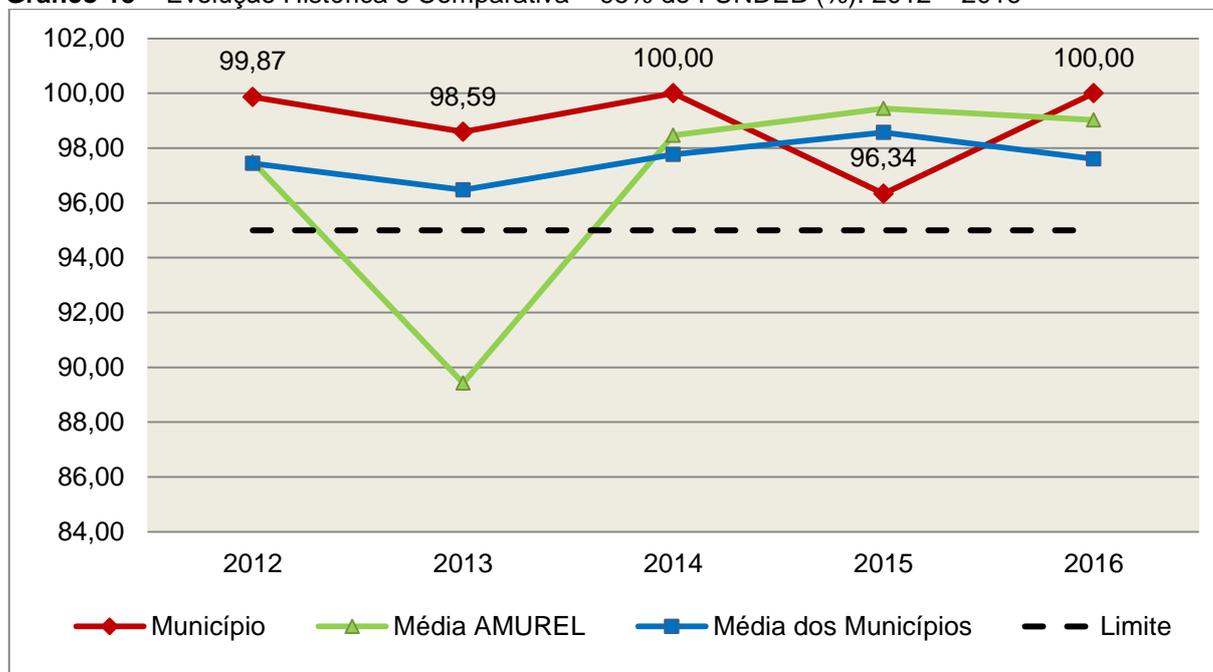
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>5.273.210,16</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	5.009.549,65
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	5.273.210,16
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>263.660,51</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2012 – 2016



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Imaruí ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2015 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2016:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2016	3.277,75
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	3.277,75
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>0,00</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2016

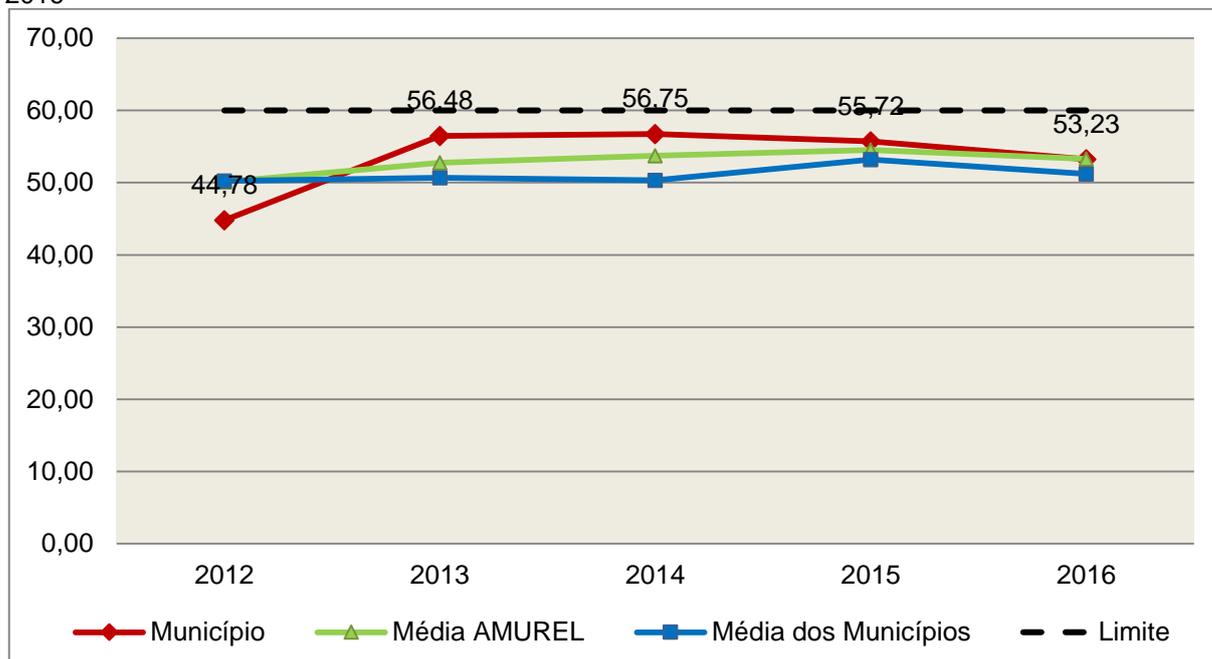
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>23.132.082,29</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.879.249,37	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	11.683.707,50	50,51
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	628.612,77	2,72
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>12.312.320,27</b>	<b>53,23</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.566.929,10	6,77

**Fonte:** Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **53,23%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2012 – 2016



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Imaruí, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2016

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>23.132.082,29</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.491.324,44	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	13.536.601,13	58,52
Pessoal e Encargos*	12.637.704,78	54,63
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução - Despesas registradas no elemento 94 – Indenizações e Restituições, sem identificação de caráter indenizatório (Apêndice)	898.896,35	3,89
<b>Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**</b>	<b>1.852.893,63</b>	<b>8,01</b>

<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>11.683.707,50</b>	<b>50,51</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	807.616,94	3,49

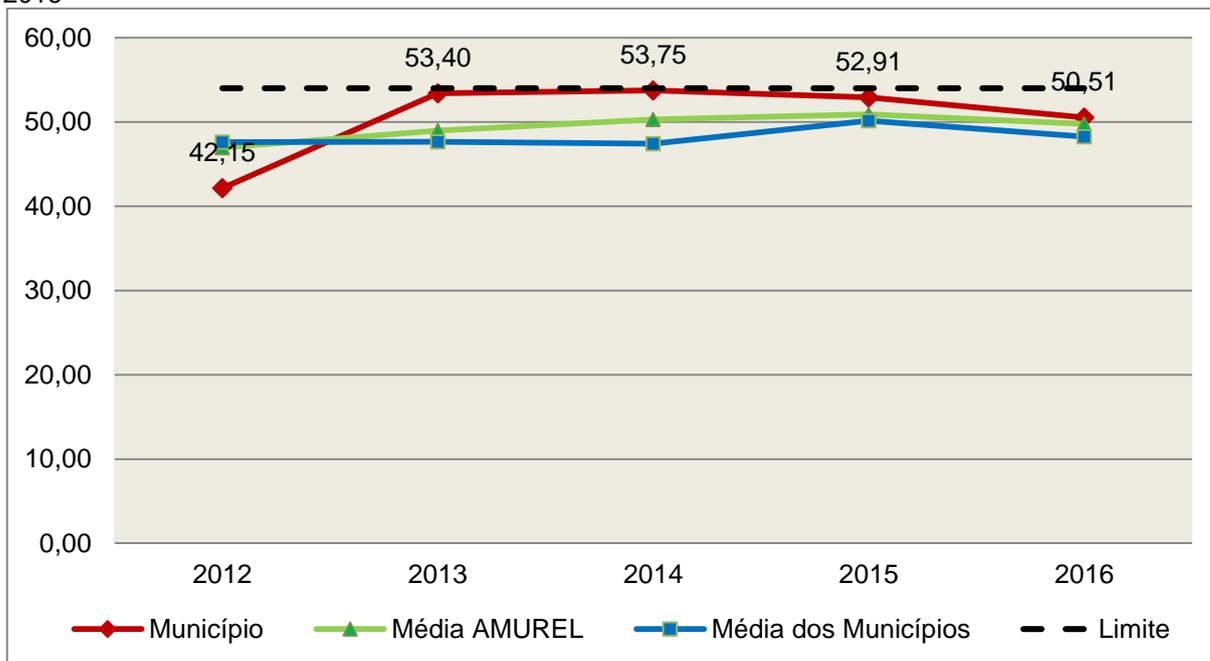
**Fonte:** \* Sistema e-Sfinge/4Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **50,51%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 17** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2012 – 2016



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

4 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais 6ª edição, publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br/pt/web/stn/mdf>

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2016

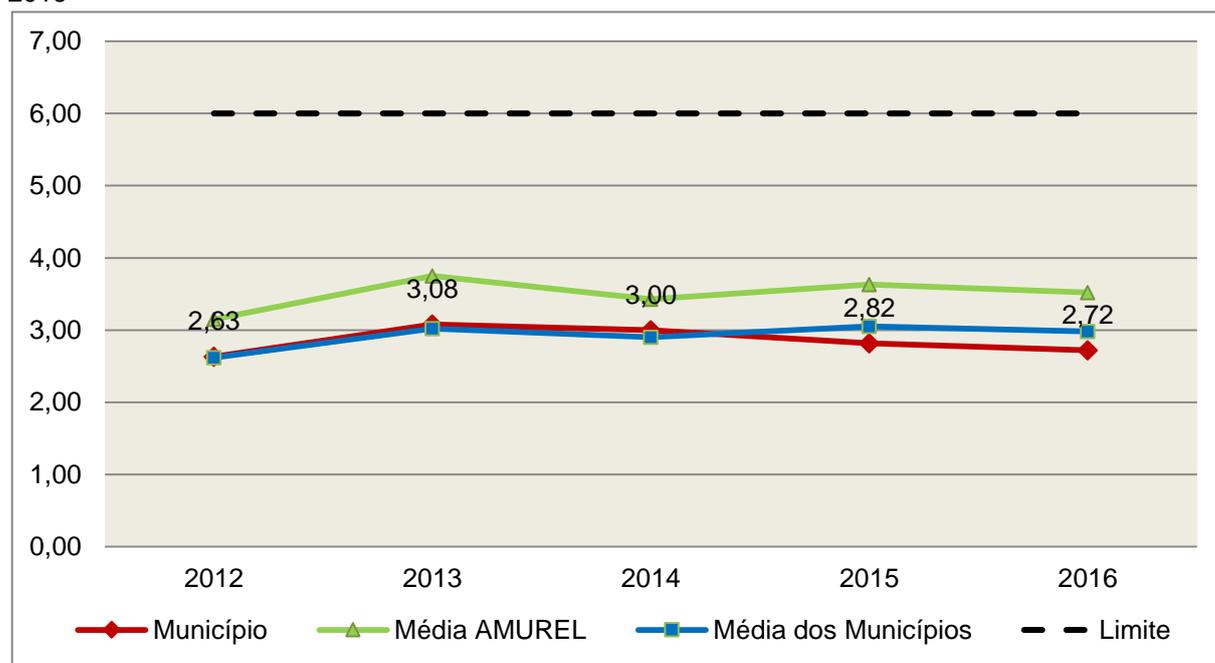
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>23.132.082,29</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.387.924,94	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	628.612,77	2,72
Pessoal e Encargos*	628.612,77	2,72
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>628.612,77</b>	<b>2,72</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	759.312,17	3,28

**Fonte:** \* Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,72%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2012 – 2016



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## **6. CONSELHOS MUNICIPAIS**

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

### **6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Imaruí**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas (fls. 171).

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na

formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>5</sup>.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade

---

<sup>5</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Imaruí, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

### **6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Imaruí, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

#### **6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Imaruí**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

#### **6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)**

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Em consulta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Imaruí**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. art. 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

## **6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)**

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de](#)

[4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Imaruí, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Imaruí**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20** – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

<b>I – QUANTO À FORMA</b>	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>

<b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>	
<b>DESPESA</b>	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	<b>CUMPRIU</b>
b) o número do empenho	<b>CUMPRIU</b>
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	<b>CUMPRIU</b>
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da	<b>CUMPRIU</b>

execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	<b>CUMPRIU</b>
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	<b>CUMPRIU</b>

<b>RECEITA</b> (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	<b>CUMPRIU</b>
b) lançamento	<b>DESCUMPRIU</b>
c) arrecadação	<b>CUMPRIU</b>

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 04/04/2017 (fls. 188).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

## **8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF**

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 553, de 22 de dezembro de 2014, que "aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo

orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

- a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
- b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados e respectiva destinação específica.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

- a) destinação vinculada: é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades estabelecidas pela norma<sup>i</sup>. Ex.: FR 09 – Fia Imposto de Renda e FR 89 – Alienação de Bens destinados a outros programas;
- b) destinação ordinária: é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades <sup>ii</sup>(FR 00 – Recursos Ordinários).

No que tange aos recursos disponíveis para cobertura dos compromissos contraídos, objeto de verificação do cumprimento do art. 42 da L.C. 101/00, considera-se Disponibilidade de Caixa Bruta:

- a) Caixa – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira de numerário e de outros valores em tesouraria;
- b) Bancos – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira em bancos;
- c) Aplicações Financeiras – O saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras. No caso dos recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores, as aplicações financeiras equivalem ao grupo Investimentos, conforme plano de contas aplicado aos RPPS.
- d) Outras Disponibilidades Financeiras – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, de outras disponibilidades financeiras, que representam recursos com livre movimentação e para os quais não existam restrições para uso imediato.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

- a) Para a disponibilidade de caixa bruta: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas do Ativo Financeiro com atributo F (1.1.1.X.X.XX.XX – Caixa e Equivalente de Caixa; 1.1.3.8.x.08.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Família Pago; 1.1.3.8.X.09.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Maternidade Pago; 1.1.3.8.X.10.00 – Auxílio

Natalidade Pago a Recuperar; 1.1.3.8.X.11.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Auxílio Doença e Acidentes Pagos) em 31/12/2016.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto nas contas com atributo F das Classes 1 – Ativo e 2 – Passivo como nas contas 7.2.1.X.X.XX.XX – Disponibilidades por Destinação e 8.2.1.X.X.XX.XX – Execução das Disponibilidades por Destinação das Classes 7 – Controles Devedores e 8 – Controles Credores, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

b) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2016 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2016) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2016.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2016 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo com atributo F), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo com atributo F, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercícios".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

a) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2016, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

b) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2016, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

c) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2016 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

d) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2016, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: inspeções; resposta do ofício circular n.º 1.815/2017; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, informações da Ouvidoria e Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de Imaruí, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 21 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)**

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Descumpriu
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	0,00	<b>CUMPRIU</b>
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	-1.433.949,85	<b>DESCUMPRIU</b>
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	-2.321.356,08	<b>DESCUMPRIU</b>
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	<b>CUMPRIU</b>
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	<b>CUMPRIU</b>
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	<b>CUMPRIU</b>
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	-533.104,28	<b>DESCUMPRIU</b>
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	<b>CUMPRIU</b>
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-248.915,81	<b>DESCUMPRIU</b>
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	<b>CUMPRIU</b>
10 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	<b>CUMPRIU</b>

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>Cumpriu / Descumpriu</b>
11 - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	CUMPRIU
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	CUMPRIU
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ -689.249,77	-359.946,94	DESCUMPRIU
19 -Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 329.302,83		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	-66,60	DESCUMPRIU
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	-1.563,44	DESCUMPRIU
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	657.554,35	CUMPRIU
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-517.246,23	DESCUMPRIU
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	42.396,30	CUMPRIU
36 - Salário-Educação	-30.596,22	DESCUMPRIU
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	-61.750,87	DESCUMPRIU
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	450.102,39	CUMPRIU
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	82.025,82	CUMPRIU
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	CUMPRIU
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	CUMPRIU
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	CUMPRIU
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	20.902,78	CUMPRIU
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00	CUMPRIU
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	76.283,48	CUMPRIU
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	726.458,96	CUMPRIU
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	-4.990,00	DESCUMPRIU
66 -Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	CUMPRIU
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	0,00	CUMPRIU
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	CUMPRIU
80 - Outras Especificações	127.203,96	CUMPRIU
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-230.853,60	DESCUMPRIU
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	CUMPRIU

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>Cumpriu / Descumpriu</b>
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	CUMPRIU
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	CUMPRIU
95 – Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	CUMPRIU
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>-5.744.339,92</b>	
00 - Recursos Ordinários	2.788.835,00	CUMPRIU
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>2.788.835,00</b>	

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias, resposta de ofícios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior, verificou-se que o Poder Executivo do Município de Imaruí contraiu obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 01 – R\$ 1.433.949,85, FR 02 – R\$ 2.321.356,08, FR 06 – R\$ 533.104,28, FR 08 – R\$ 248.915,81, FR 18 e 19 – R\$ 359.946,94, FR 31 – R\$ 66,60, FR 32 – R\$ 1.563,44, FR 34 – R\$ 517.246,23, FR 36 – R\$ 30.596,22, FR 37 – R\$ 61.750,87, FR 65 – R\$ 4.990,00 e FR 83 – R\$ 230.853,60), no montante de R\$ 5.744.339,92, ressaltando que, a referida insuficiência foi absorvida parcialmente pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS, no montante de R\$ 2.788.835,00, de toda forma, restando ainda, evidenciado o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF

Obs: O descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, acima verificado, consta como restrição no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

## 9. RESTRIÇÕES APURADAS

- 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
- 9.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de **RECURSOS VINCULADOS** para pagamento das obrigações, deixando a descoberto **DESPESAS VINCULADAS** às Fontes de Recursos FR 01 – R\$ 1.433.949,85, FR 02 – R\$ 2.321.356,08, FR 06 – R\$ 533.104,28, FR 08 – R\$ 248.915,81, FR 18 e 19 – R\$ 359.946,94, FR 31 – R\$ 66,60, FR 32 – R\$ 1.563,44, FR 34 – R\$ 517.246,23, FR 36 – R\$ 30.596,22, FR 37 – R\$ 61.750,87, FR 65 – R\$ 4.990,00 e FR 83 – R\$ 230.853,60, no montante de **R\$ 5.744.339,92**, absorvida parcialmente pela disponibilidade líquida de caixa de **RECURSOS ORDINÁRIOS**, no valor de **R\$ 2.788.835,00**, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (Capítulo 8 e item 1.2.1.1).
- 9.1.2 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais, no valor de **R\$ 6.621,08** e Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo, no valor de **R\$ 75.404,74**) com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário, quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública – aplicável ao exercício de 2016, disponível no Sistema e-Sfinge Captura – tabela de download 2015, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 52 dos autos e item 1.2.1.2).
- 9.1.3 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 2.729.966,25**, representando **11,26%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 653.577,73** (itens 3.1 e 1.2.1.3).

- 9.1.4 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 1.456.358,70**, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **6,01%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 24.236.469,80**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 4.2 e 1.2.1.4).
- 9.1.5 Despesas inscritas em Restos a Pagar e registradas em DDO com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 359.043,44**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Itens 5.2.2, Quadro 16 e Apêndice e 1.2.1.5).
- 9.1.6 Realização de despesas, no montante de **R\$ 329.517,38**, de competência do exercício de 2016 e não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (Itens 3.1, Quadro 02-A, 4.2, Quadro 11-A e 1.2.1.6).
- 9.1.7 Contabilização indevida de receita não arrecadada no exercício em análise, no montante de **R\$ 258.555,39**, em decorrência de compensação financeira com o INSS, contrariando os artigos 35, I, e 85 da Lei nº 4.320/64 (Itens 3.1, Quadro 02-A, 4.2, Quadro 11-A e 1.2.1.7).
- 9.1.8 Divergência, no valor de **R\$ 526.972,77**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 5.989.015,47) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 5.462.042,70), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (fls. 117/118 e item 1.2.1.8).
- 9.1.9 Divergência, no valor de **R\$ 526.972,77**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -1.643.172,41) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 2.263.202,23) considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 92.980,50 e o cancelamento de outros Passivos Financeiro de R\$ 76,55, em função da divergência entre as transferências financeiras concedidas e recebidas em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Itens 3.1, 4.2, quadros 02 e 11 e 1.2.1.9).

- 9.1.10 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 e item 1.2.1.10).
- 9.1.11 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 01 (**R\$ 1.207.715,96**), 02 (**R\$ 1.989.064,32**), 06 (**R\$ 440.000,77**), 08 (**R\$151.275,67**), 34 (**R\$ 454.031,11**), 36 (**R\$ 5.925,09**), 37 (**R\$ 22.185,29**) e 83 (**R\$ 227.673,38**) em desacordo com o que estabelece o art. 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Apêndice e item 1.2.1.11).
- 9.1.12 Registro indevido de Valores Restituíveis e Outras Obrigações do Passivo Financeiro (Atributo F) na Fonte de Recursos 80 (**R\$ 292,50**), com saldo devedor, em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50,I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 1.2.1.12).
- 9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR
- 9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.2 e 1.2.2.1).
- 9.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.3 e 1.2.2.2).

- 9.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.4 e 1.2.2.3).
- 9.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.5 e 1.2.2.4).
- 9.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.6 e 1.2.2.5).

## 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2016

### Quadro 22 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 2.729.966,25
3) Resultado Financeiro	Déficit	R\$ 1.456.358,70
4) LIMITES	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
4.1) Saúde	15,00%	21,17%
4.2) Ensino	25,00%	29,74%
4.3) FUNDEB	60,00%	67,69%
	95,00%	100,00%
4.4) Despesas com pessoal	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
a) Município	60,00%	53,23%
b) Poder Executivo	54,00%	50,51%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,72%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	<b>DESCUMPRIU</b>	
4.6) Artigo 42 da L.C. nº 101/00	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2016 do Município de Imaruí**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar**, apuradas nos itens **9.1 e 9.2** deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 7, em 05/12/2017.

**RICARDO JOSÉ DA SILVA**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

**EDSON JOSE SEHNEM**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 7**

De Acordo

Em 05/12/2017.

**SALETE OLIVEIRA**  
**Coordenadora de Controle**  
**Coordenadoria de Controle de**  
**Contas de Prefeito**

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	4.465.802,57
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	402,50
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde - Diferença entre transferência a Consórcio de Saúde mediante contrato de rateio (R\$ 52.405,00) e a prestação de contas (R\$ 50.605,00) – fls. 201/203	1.800,00
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>4.468.005,07</b>

### Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	167.376,80
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	7.961,19
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	903.621,18
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	173.210,73
Resultado líquido das transferências do Fundeb	2.637.404,78
<b>Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional</b>	<b>3.889.574,68</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Sentenças Judiciais* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 91)	305.074,27
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 92)	309.625,08
Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94)	1.238.194,28
<b>Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>1.852.893,63</b>

\* Fonte Sistema e-Sfinge

### Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	5.273.210,16
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2016	3.277,75
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	3.277,75
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2016</b>	<b>5.273.210,16</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: O total de Restos a Pagar e DDO do FUNDEB apresentado no Sistema e-Sfinge é de, respectivamente, R\$ 70.340,54 e R\$ 291.980,65, contudo para apuração da aplicação financeira do FUNDEB no exercício foi considerado apenas R\$ 3.277,75 em razão da ausência de cobertura financeira.

Obs.: Constatou-se a existência de Restos a Pagar inscritos no exercício e/ou despesas registradas em DDO sem cobertura financeira com recursos do FUNDEB, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal.

## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2016	301	1.075.740,01	932.000,20	865.786,76
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	2016	301	263.964,50	191.605,16	35.841,80
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2016	301	2.656.739,80	2.656.739,80	2.588.775,85
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2016	304	18.437,22	18.437,22	16.179,99
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2016	305	42.127,98	42.127,98	37.407,98
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2016	301	374.393,06	374.393,06	367.367,06
80 - Outras Especificações	2016	301	34.400,00	34.400,00	34.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.465.802,57</b>	<b>4.249.703,42</b>	<b>3.945.759,44</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Imaruí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	304	254	31/03/2016	ANDRÉ AVELAR MEDEIROS - ME	402,50	402,50	402,50	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 15 REFRIGERANTES, 15 UN. DE SUCOS DE FRUTAS, 100 UN. AGUA MINERAL E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EQUIPES DE APOIO DURANTE A FESTA DE NOSSO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS NO DIA 13 DE MARÇO DE 2016. CD Nº 53/2016.
<b>TOTAL</b>						<b>402,50</b>	<b>402,50</b>	<b>402,50</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
36 - Salário-Educação	2016	365	104.775,80	104.775,80	103.209,15
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2016	365	62.601,00	62.601,00	57.583,62
<b>TOTAIS</b>			<b>167.376,80</b>	<b>167.376,80</b>	<b>160.792,77</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Imaruí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	458	01/03/2016	AB - ASSESSORIA EDUCACIONAL	6.930,00	6.930,00	6.930,00	REF. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA EDUCACIONAL, NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS E PORTARIAS, ORIENTAÇÃO PARA ADQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO, ENTRE TROS SERVIÇOS CONFORME CI 057/2016, EM ANEXO. CD Nº100/2016.
Prefeitura Municipal de Imaruí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1580	01/09/2016	WB EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA - ME	1.031,19	1.031,19	0,00	REF. DEVOLUÇÃO DE VALOR DESCONTADO DAS NOTAS Nº 67, 73 E 91 SENDO O DESCONTO INDEVIDO DO IR, (O VALOR SERÁ DEVOLVIDO A EMPRESA, VISTO QUE A MESMA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL-CONFORME IN Nº765/2007 DA RECEITA FEDERAL)
<b>TOTAL</b>						<b>7.961,19</b>	<b>7.961,19</b>	<b>6.930,00</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2016	361	1.563,44	1.563,44	0,00
36 - Salário-Educação	2016	361	783.031,22	783.031,22	774.266,08
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2016	361	119.026,52	119.026,52	118.226,52
<b>TOTAL</b>			<b>903.621,18</b>	<b>903.621,18</b>	<b>892.492,60</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Imaruí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	13	11/01/2016	CIEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE SC	80.000,00	80.000,00	80.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS CAPAZES DE PROPICIAR "A PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO", CONFORME 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2013. EXERCICIO DE 2016.
Prefeitura Municipal de Imaruí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1288	25/07/2016	CIEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE SC	55.810,73	55.810,73	55.810,73	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS CAPAZES DE PROPICIAR "A PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									TRABALHO", CONFORME 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2013. EXERCÍCIO DE 2016.
Prefeitura Municipal de Imaruá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	613	31/03/2016	STRATEGIC LINE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - M	7.350,00	7.350,00	7.350,00	REFERENTE A CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CD Nº 137/2016.
Prefeitura Municipal de Imaruá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1261	15/07/2016	MARIA DO CARMO CRESCENCIO MATOS	50,00	50,00	50,00	REFERENTE A FORNECIMENTO DE ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIA MARIA DO CARMO PARA DESLOCAR-SE À SÃO MARTINHO PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO SOBRE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2016, VEÍCULO UTILIZADO: PRÓPRIO, CONFORME REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº 018/2016.
Prefeitura Municipal de Imaruá	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1070	17/06/2016	AILTON SILVEIRA JUNIOR ME	30.000,00	30.000,00	30.000,00	REFRENTE A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO FNDE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 9/2016, PROCESSO LICITATÓRIO 9/2016, CONTRATO Nº 009/2016.
<b>TOTAL</b>						<b>173.210,73</b>	<b>173.210,73</b>	<b>173.210,73</b>	

## Elemento de Despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, empenhadas até a 2ª competência de 2017

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imaruá

FR	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
36	41	12/01/2017	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	4.020,89	4.020,89	4.020,89	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA DA CELESC PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, REFERÊNCIA 12/2016.
8	60	24/01/2017	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	36.104,78	36.104,78	36.104,78	REFERENTE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP, MÊS 12/2016.
0	40	12/01/2017	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	9.340,48	9.340,48	9.340,48	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA DA CELESC PARA AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E EDUCAÇÃO, GARAGEM DA PREFEITURA, IPPS, GARAGEM MUNICIPAL, GINÁSIO DE ESPORTES, COVÊNIO - FATMA, BIBLIOTECA PÚBLICA, CEMITÉRIO MUNICIPAL, MERCADO DO PRODUTOR, ETA, ENG. CANA DE AÇUCAR, ESCOLA SÍTIO NOVO E BENEFICIAMNETO DE GRÃOS. REFERÊNCIA 12/2016.

0	4	02/01/2017	CLARO S.A	35,38	35,38	35,38	REFERENTE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, FONE 3643-0558, REFERENCIA 12/2016.
36	36	12/01/2017	COOPERATIVA DE ELETRIF.RURAL DE ARMAZEM R.LTDA.	23,62	23,62	23,62	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA INFANTIL, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SÃO LUIZ, REFERENTE AO MÊS 12/2016.
0	35	12/01/2017	COOPERATIVA DE ELETRIF.RURAL DE ARMAZEM R.LTDA.	23,62	23,62	23,62	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DO ABRIGO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE SÃO LUIZ, REFERENTE AO MÊS 12/2016.
0	464	07/04/2017	EGHERT INFORMATICA LTDA ME HJ INFORMATICA	4.164,00	4.164,00	0,00	REFERENTE AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE 1,00 UN CPU CORE I7 4790 16GB/1T DE HD/FONTE 500W E 1,00 UN NOBREAK TSSHARA 600VA/390W BIV. PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME CD 104/2017.
0	6	05/01/2017	EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	1.077,52	1.077,52	1.077,52	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CORRÉIOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO ANO DE 2016.
0	18	05/01/2017	HOSPITAL DE CARIDADE E MAT.SÃO JOAO BATISTA	18.000,00	0,00	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO ALUGUEL DE 12 SALAS DA PARTE TÉRREA DE UM PRÉDIO QUE ESTÁ EDIFICADO EM UM TERRENO À RUA JOSÉ INACIO DA ROCHA, 109, NA CIDADE DE IMARUÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 585,48M², IMÓVEL REGISTRADO SOB O Nº 5184, FICHA 01, LIVRO 02 DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMARUÍ. EXERCÍCIO 2016.
1	45	17/01/2017	MACHADO TRANSPORTES COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA -	94,16	94,16	94,16	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE 22 VALE TRANSPORTE, PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MÊS 12/2016.
1	44	17/01/2017	MACHADO TRANSPORTES COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA -	890,56	890,56	890,56	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE 308 VALE TRANSPORTE, PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%, MÊS 12/2016.
0	46	17/01/2017	MACHADO TRANSPORTES COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA -	230,56	230,56	230,56	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE 66 VALE TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MÊS 12/2016.
1	32	05/01/2017	OI S.A.	253,55	253,55	253,55	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FONE - 3643-0338, 12/2016.
1	3	02/01/2017	OI S.A.	1.092,75	1.092,75	1.092,75	REFERENTE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DA ESCOLA PORTINHO BITTENCOURT, FONE 3643-0296, REFERENCIA 12/2016.
0	2	02/01/2017	OI S.A.	200,65	200,65	200,65	REFERENTE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUÁRIO, FONE 3643-1410, REFERENCIA 12/2016.
0	1	02/01/2017	OI S.A.	162,78	162,78	162,78	REFERENTE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DO GINÁSIO, FONE 3643-1330, REFERENTE AO MÊS 12/2016.
0	31	05/01/2017	OI S.A.	635,67	635,67	635,67	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, FONE - 3643-0138, 12/2016.

0	188	17/02/2017	OI S.A.	64,73	64,73	64,73	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DO CONSELHO TUTELAR, FONE 3643-1001, MÊS 12/2016.
1	526	20/04/2017	SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.	339,68	339,68	0,00	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE 110 VALE TRANSPORTE, PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%, MÊS 10/2016.
1	264	06/03/2017	SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.	432,08	432,08	432,08	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE 132 VALE TRANSPORTE, PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%, MÊS 09/2016.
1	49	24/01/2017	TRANSPORTES ALVORADA LTDA	253,00	253,00	253,00	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE 44 VALE TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MESES 10,11/2016.
1	50	24/01/2017	TRANSPORTES ALVORADA LTDA	359,92	359,92	359,92	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE 44 VALE TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 60%, MÊS 10/2016.
0	48	24/01/2017	TRANSPORTES ALVORADA LTDA	199,98	199,98	199,98	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE 66 VALE TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MESES 10,11,12/2016.
				<b>78.000,36</b>	<b>60.000,36</b>	<b>55.496,68</b>	

**Unidade Gestora: Fundação Municipal do Meio Ambiente de Imaruí - FUNDEMA**

FR	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
0	1	24/01/2017	MACHADO TRANSPORTES COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA -	59,84	59,84	59,84	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE 22 VALE TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIA DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, MÊS 12/2016.
0	2	24/01/2017	TRANSPORTES ALVORADA LTDA	199,98	199,98	199,98	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE 66 VALE TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIA DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, MESES 10,11,12/2016.
				<b>259,82</b>	<b>259,82</b>	<b>259,82</b>	

**Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Imaruí**

FR	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
0	16	02/01/2017	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	19,02	19,02	19,02	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÊS 12/2016.

0	8	02/01/2017	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANCA E	20.000,00	20.000,00	0,00	REF. TRANSFERENCIA FINANCEIRA AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE - CIACA PARA ATENDIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DO SEXO FEMININO E MASCULINO, NA FAIXA ETARIA DE 00 A 18 ANOS DE IDADE, EM REGIME SEMI ABERTO, QUE SERÃO ENCAMINHADOS PELO CONVENENTE, EM RAZÃO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, COM RESPECTIVA EXPEDIÇÃO DO PRONTUÁRIO PARA ACOLHIMENTO E DEMIS DOCUMENTAÇÕES, DE ACORDO COM AS VAGAS OFERECIDAS PELO CONVENIADO. CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 001/2015. MES 12/2016.
65	62	17/04/2017	FAROL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME	4.990,00	4.990,00	14.970,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS( 1,00 UN AMARÁRIO MÉDIO 5 PORTAS, 1,00 UN GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS WENGUE, 1,00 UN GAVETEIRO MÓVEL 4 GAVETAS, E OUTROS), PARA USO NA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL. CONFORME CD 9/2017.
0	1	02/01/2017	OI S.A	232,25	232,25	232,25	REFERENTE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DO CRAS, FONE 3643-0987, REFERENCIA 12/2016.
				<b>25.241,27</b>	<b>25.241,27</b>	<b>15.221,27</b>	

**Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Imaruí**

FR	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
38	29	06/01/2017	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMARUI	9.873,22	9.873,22	9.873,22	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR AOS USUARIOS DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE. CONFORME CONTRATO FMS Nº 006/2016. REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO/2016.
38	33	17/01/2017	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	1.956,13	1.956,13	1.956,13	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. MÊS 12/2016.
2	32	16/01/2017	IMATUR MACHADO TRANSP. COLET. PASSAGEIROS LTDA	336,08	336,08	336,08	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE 114 VALE TRANSPORTE, PARA FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MÊS 12/2016.
38	71	09/02/2017	LABORATORIO OLIANA COMELI LTDA - ME	4.585,49	4.585,49	4.585,49	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR EXAMES(1,00 UN SERVIÇO DE EXAME CLÍNICO), REFERENTE AO MÊS 11/2016.
2	1	02/01/2017	OI S. A.	1.056,38	1.056,38	1.056,38	REFERENTE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FONE 3643-0135, REFERENCIA 12/2016.
				<b>17.807,3</b>	<b>17.807,3</b>	<b>17.807,3</b>	
			<b>Total Município</b>	<b>121.308,75</b>			

## Despesas registradas no elemento 94 – Indenizações e Restituições, sem identificação de caráter indenizatório

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imaruí

FR	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
0	1916	20/12/2016	ADEMIR BARBOSA CARDOSO E OUTROS	7.566,62	7.566,62	7.566,62	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/16
0	1919	20/12/2016	ADRIANE DOS PASSOS VIZOSO ROSA E OUTROS	4.434,88	4.434,88	4.434,88	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/16
0	1902	20/12/2016	ANNA ALICE STOPASSOLI E OUTROS	2.082,26	2.082,26	2.082,26	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/16
18	1862	19/12/2016	DAIANE FERNANDES CARDOSO E OUTROS	8.938,14	8.938,14	8.938,14	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 11/16
19	1901	20/12/2016	DANIELA DIAS DO NASCIMENTO E OUTROS	31.431,97	31.431,97	31.431,97	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 12/16
1	1897	20/12/2016	DELZI MACHADO ALVES E OUTROS	5.804,34	5.804,34	5.804,34	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 12/16
0	1904	20/12/2016	DIEGO WEBER E OUTRO	3.062,72	3.062,72	3.062,72	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/16
80	1903	20/12/2016	EMANUEL DA SILVA GOMES E OUTROS	9.461,39	9.461,39	9.461,39	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/16
0	733	29/04/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	6.140,23	6.140,23	6.140,23	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 04/16
18	534	31/03/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	617,78	617,78	617,78	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 03/16
18	731	29/04/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	4.136,54	4.136,54	4.136,54	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 04/16
19	536	31/03/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	297,	297,	297,	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 03/16
19	729	29/04/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	402,17	402,17	402,17	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 04/16

19	529	31/03/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	1.741,35	1.741,35	1.741,35	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 03/16
18	727	29/04/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	109,45	109,45	109,45	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 04/16
0	735	29/04/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	3.176,56	3.176,56	3.176,56	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 04/16
0	540	31/03/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	9.432,53	9.432,53	9.432,53	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 03/16
8	542	31/03/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	342,23	342,23	342,23	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 03/16
0	723	29/04/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	10.017,31	10.017,31	10.017,31	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 04/16
0	538	31/03/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	1.924,31	1.924,31	1.924,31	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 03/16
0	721	29/04/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	6.422,65	6.422,65	6.422,65	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 04/16
0	725	29/04/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	1.686,66	1.686,66	1.686,66	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 04/16
0	527	31/03/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	3.161,46	3.161,46	3.161,46	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 03/16
18	1365	29/07/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	716,69	716,69	716,69	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 07/16
18	1367	29/07/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	3.608,34	3.608,34	3.608,34	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 07/16
19	1363	29/07/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	2.021,42	2.021,42	2.021,42	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 07/16
19	1359	29/07/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	10.127,32	10.127,32	10.127,32	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 07/16

18	1361	29/07/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	743,24	743,24	743,24	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 07/16
0	1375	29/07/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	261,61	261,61	261,61	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 07/16
0	1373	29/07/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	3.745,86	3.745,86	3.745,86	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 07/16
0	1371	29/07/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	1.887,44	1.887,44	1.887,44	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 07/16
0	1369	29/07/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	7.512,49	7.512,49	7.512,49	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 07/16
0	1355	29/07/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	392,44	392,44	392,44	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 07/16
0	1353	29/07/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	1.285,01	1.285,01	1.285,01	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 07/16
0	1351	29/07/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	5.331,17	5.331,17	5.331,17	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 07/16
0	1357	29/07/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMAR	2.410,73	2.410,73	2.410,73	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 07/16
18	1912	20/12/2016	FRANCIELE NASCIMENTO JOSE E OUTROS	3.186,78	3.186,78	3.186,78	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/16
1	1910	20/12/2016	FRANCISCO WELLINGTON MELO DE CARVALHO E OUTROS	2.685,6	2.685,6	2.685,6	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/16
0	1918	20/12/2016	JOAO INEZ NETO	560,62	560,62	560,62	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/16
19	1868	19/12/2016	JOCILEIA FERNANDES COSTA E OUTROS	14.350,59	14.350,59	14.350,59	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 11/16
1	1908	20/12/2016	KARINE CARDOSO DE FREITAS E OUTROS	32.405,	32.405,	32.405,	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/16
0	1914	20/12/2016	MARIA BORGES DA LUZ	672,76	672,76	672,76	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/16
1	1895	20/12/2016	MARIA LUISA DOS PASSOS DA SILVA E OUTROS	19.328,14	19.328,14	19.328,14	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 12/16

0	1917	20/12/2016	MARIVALDO CARGNIN FRANCISCO E OUTROS	22.545,51	22.545,51	22.545,51	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/16
18	1911	20/12/2016	MATEUS PINHO BERNARDES E OUTROS	114.042,28	114.042,28	114.042,28	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/16
18	1866	19/12/2016	NADIA ROMAGNA DA ROSA E OUTROS	42.958,31	42.958,31	42.958,31	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 11/16
1	1893	20/12/2016	PATRICIA DAMAZIO E OUTROS	12.426,79	12.426,79	12.426,79	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 12/16
0	1905	20/12/2016	RENATA PEREIRA ANDRADE E OUTROS	26.475,84	26.475,84	26.475,84	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/16
1	1907	20/12/2016	RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS	28.721,93	28.721,93	28.721,93	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/16
18	1899	20/12/2016	SABRINA TORQUATO MENDES E OUTROS	74.379,97	74.379,97	74.379,97	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 12/16
37	1870	19/12/2016	SILVANA DA SILVA PAULO E OUTROS	9.121,88	9.121,88	9.121,88	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 11/16
18	1864	19/12/2016	STEFANI ALBINO BARCELOS E OUTROS	21.926,2	21.926,2	21.926,2	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 11/16
19	1913	20/12/2016	TATIANE LESSA FLORIANO INACIO E OUTROS	48.042,24	48.042,24	48.042,24	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/16
0	1906	20/12/2016	VALDIR ANTONIO PIRES E OUTROS	17.874,55	17.874,55	17.874,55	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/16
0	1915	20/12/2016	VERONICE RIOS BAHIA E OUTRO	1.214,87	1.214,87	1.214,87	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/16
				<b>655.354,17</b>	<b>655.354,17</b>	<b>655.354,17</b>	

**Unidade Gestora: Fundação Municipal do Meio Ambiente de Imaruí - FUNDEMA**

FR	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
0	11	29/04/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNDEMA	447,23	447,23	425,77	REF. A PAGAMENTO DE RESCISÃO PARA FUNCIONARIO DO FUNDEMA, MES 04/2016.
0	36	31/08/2016	FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNDEMA	804,48	804,48	804,48	REF. A PAGAMENTO DE RESCISÃO PARA FUNCIONARIOS DO FUNDEMA, MES 08/2016.
				<b>1.251,71</b>	<b>1.251,71</b>	<b>1.230,25</b>	

**Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Imaruí**

FR	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
35	244	20/12/2016	DEBORA RAIMUNDO E OUTRO	1.905,89	1.905,89	1.905,89	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/16
0	75	29/04/2016	FOLHA DE PAGAMENTO SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	991,18	991,18	991,18	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 04/16
0	73	29/04/2016	FOLHA DE PAGAMENTO SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	7.546,31	7.546,31	7.546,31	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 04/16
0	167	29/07/2016	FOLHA DE PAGAMENTO SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	4.984,65	4.984,65	4.984,65	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 07/16
0	240	19/12/2016	JOSIMAR SILVEIRA TEIXEIRA	1.368,34	1.368,34	1.368,34	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 11/16
0	243	20/12/2016	KARLA MARQUES DE OLIVEIRA E OUTROS	1.748,62	1.748,62	1.748,62	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/16
				<b>18.544,99</b>	<b>18.544,99</b>	<b>18.544,99</b>	

**Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Imaruí**

FR	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
2	827	20/12/2016	ANDREZA DA SILVA E OUTROS	22.016,69	22.016,69	22.016,69	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/16
2	824	20/12/2016	DENISE ANTUNES PIRES E OUTROS	57.970,65	57.970,65	57.970,65	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/16
2	303	29/04/2016	FOLHA DE PAGAMENTO SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE	5.834,51	5.834,51	5.834,51	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 04/16
38	305	29/04/2016	FOLHA DE PAGAMENTO SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE	1.352,	1.352,	1.352,	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 04/16
2	580	29/07/2016	FOLHA DE PAGAMENTO SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE	30.807,94	30.807,94	30.807,94	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 07/16
2	582	29/07/2016	FOLHA DE PAGAMENTO SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE	6.811,68	6.811,68	6.811,68	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 07/16
38	583	29/07/2016	FOLHA DE PAGAMENTO SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE	21.520,4	21.520,4	21.520,4	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 07/16

38	585	29/07/2016	FOLHA DE PAGAMENTO SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE	16.890,69	16.890,69	16.890,69	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 07/16
2	826	20/12/2016	GUILHERME MIRANDA SAMPAIO E OUTROS	15.343,9	15.343,9	15.343,9	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/16
38	825	20/12/2016	LETICIA DA SILVA LIMAS E OUTROS	34.471,72	34.471,72	34.471,72	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/16
2	828	20/12/2016	LUCIA RAQUEL SIEBEN DE OLIVEIRA E OUTROS	6.181,69	6.181,69	6.181,69	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/16
2	231	31/03/2016	SANDRA MIRIAN OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO	4.543,61	4.543,61	4.543,61	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO 03/16
				<b>223.745,48</b>	<b>223.745,48</b>	<b>223.745,48</b>	
			<b>Total Municipio</b>	<b>898.896,35</b>			

### Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A - RECURSOS VINCULADOS											
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)						SUPERÁVIT/ DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTE QUADRO 42 - DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS*	AJUSTES**	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	0,00	1.262,82	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.262,82	0,00	0,00	-1.262,82	DÉFICIT
01	-1.207.715,96	38.753,16	178.854,23	0,00	8.626,50	0,00	-1.433.949,85	0,00	0,00	-1.433.949,85	DÉFICIT
02	-1.989.064,32	9.089,89	264.066,85	0,00	59.135,02	0,00	-2.321.356,08	0,00	0,00	-2.321.356,08	DÉFICIT
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
06	-440.000,77	25.178,07	67.925,44	143.739,81	0,00	0,00	-676.844,09	0,00	0,00	-676.844,09	DÉFICIT
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT

08	-151.275,67	4.755,70	56.779,66	0,00	36.104,78	0,00	-248.915,81	0,00	0,00	-248.915,81	DÉFICIT
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
18	-442.653,49	202.583,64	44.012,64	0,00	0,00	0,00	-689.249,77	0,00	0,00	-689.249,77	DÉFICIT
19	445.931,24	89.397,01	27.231,40	0,00	0,00	0,00	329.302,83	0,00	0,00	329.302,83	SUPERAVIT
31	0,00	66,60	0,00	0,00	0,00	0,00	-66,60	0,00	0,00	-66,60	DÉFICIT
32	0,00	0,00	1.563,44	0,00	0,00	0,00	-1.563,44	0,00	0,00	-1.563,44	DÉFICIT
33	816.158,20	1.830,49	156.773,36	72.359,34	0,00	0,00	585.195,01	0,00	0,00	585.195,01	SUPERAVIT
34	-454.031,11	3.614,17	14.140,00	505.773,08	0,00	0,00	-977.558,36	0,00	0,00	-977.558,36	DÉFICIT
35	46.385,04	2.783,03	1.205,71	0,00	0,00	0,00	42.396,30	0,00	0,00	42.396,30	SUPERAVIT
36	-5.925,09	1.184,29	11.129,29	0,00	12.357,55	0,00	-30.596,22	0,00	0,00	-30.596,22	DÉFICIT
37	-22.185,29	371,75	39.193,83	0,00	0,00	0,00	-61.750,87	0,00	0,00	-61.750,87	DÉFICIT
38	590.472,88	47.914,66	75.177,18	0,00	17.278,65	0,00	450.102,39	0,00	0,00	450.102,39	SUPERAVIT
39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.025,82	82.025,82	0,00	0,00	82.025,82	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
61	41.765,49	0,00	20.862,71	0,00	0,00	0,00	20.902,78	0,00	0,00	20.902,78	SUPERAVIT
62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
63	86.983,51	2.715,28	7.984,75	0,00	0,00	0,00	76.283,48	0,00	0,00	76.283,48	SUPERAVIT
64	787.885,67	5.518,67	55.908,04	0,00	0,00	0,00	726.458,96	0,00	0,00	726.458,96	SUPERAVIT
65	0,00	0,00	0,00	0,00	4.990,00	0,00	-4.990,00	0,00	0,00	-4.990,00	DÉFICIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT

67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
80	140.686,48	-292,50	13.775,02	0,00	0,00	0,00	127.203,96	0,00	0,00	127.203,96	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
83	-227.673,38	3.180,22	0,00	0,00	0,00	0,00	-230.853,60	0,00	0,00	-230.853,60	DÉFICIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
T.	<b>-1.984.256,57</b>	<b>439.906,95</b>	<b>1.036.583,55</b>	<b>721.872,23</b>	<b>138.492,50</b>	<b>82.025,82</b>	<b>-4.239.085,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-4.239.085,98</b>	

B		RECURSOS ORDINÁRIOS							
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			SUPERÁVIT/DÉFICIT	
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTE QUADRO 42 - DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS*	AJUSTES**	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA		
0	4.017.581,81	98.040,61	599.100,11	6.107,72	191.024,88	-340.581,21	2.782.727,28	SUPERAVIT	
T.	<b>4.017.581,81</b>	<b>98.040,61</b>	<b>599.100,11</b>	<b>6.107,72</b>	<b>191.024,88</b>	<b>-340.581,21</b>	<b>2.782.727,28</b>		

\* Refere-se a despesas de competência do exercício de 2016 não empenhadas na época própria, cfe. item 9.1.6 das Restrições Apuradas.

\*\*Obs.: Refere-se ao registro indevido em códigos de Disponibilidades por Destinação de Recursos e Contabilização indevida de receita não arrecadada no exercício em análise, cfe. itens 9.1.2 e 9.1.7 das Restrições apuradas.

<sup>i</sup> Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 6ª edição, p. 119.

<sup>ii</sup> idem

### Cálculo Detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

RECURSOS VINCULADOS											
A -DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*		B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B +/- AJUSTES)	CUMPRIU/DESCUMPRIU
FR	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS LIQUIDADAS EM 2016					
			DE ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	EXERCÍCIOS 2º E 3º QUADRIMESTRES			NÃO EMPENHADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	EMPENHADAS E CANCELADAS		
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
1	-1.207.715,96	38.753,16	77.911,85	100.942,38	0,00	3.715,70	0,00	4.910,80	0,00	-1.433.949,85	DESCUMPRIU
2	-1.989.064,32	9.089,89	19.351,71	244.715,14	0,00	1.392,46	0,00	57.742,56	0,00	-2.321.356,08	DESCUMPRIU
3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
6	-440.000,77	25.178,07	11.499,50	56.425,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-533.104,28	DESCUMPRIU
7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
8	-151.275,67	4.755,70	0,00	56.779,66	0,00	36.104,78	0,00	0,00	0,00	-248.915,81	DESCUMPRIU
9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU

18	-442.653,49	202.583,64	0,00	44.012,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-689.249,77	DESCUMPRIU
19	445.931,24	89.397,01	903,50	26.327,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.302,83	CUMPRIU
31	0,00	66,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-66,60	DESCUMPRIU
32	0,00	0,00	0,00	1.563,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.563,44	DESCUMPRIU
33	816.158,20	1.830,49	1.010,00	155.763,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657.554,35	CUMPRIU
34	-454.031,11	3.614,17	14.140,00	0,00	45.460,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-517.246,23	DESCUMPRIU
35	46.385,04	2.783,03	445,00	760,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.396,30	CUMPRIU
36	-5.925,09	1.184,29	9.257,67	1.871,62	0,00	4.044,51	0,00	8.313,04	0,00	0,00	-30.596,22	DESCUMPRIU
37	-22.185,29	371,75	19.382,35	19.811,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-61.750,87	DESCUMPRIU
38	590.472,88	47.914,66	15.245,64	59.931,54	0,00	16.414,84	0,00	863,81	0,00	0,00	450.102,39	CUMPRIU
39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.025,82	0,00	82.025,82	CUMPRIU
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
61	41.765,49	0,00	0,00	20.862,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.902,78	CUMPRIU
62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
63	86.983,51	2.715,28	2.958,75	5.026,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.283,48	CUMPRIU
64	787.885,67	5.518,67	55.908,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.458,96	CUMPRIU
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.990,00	DESCUMPRIU
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
80	140.686,48	-292,50	10.417,75	3.357,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.203,96	CUMPRIU
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU

83	-227.673,38	3.180,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-230.853,60	DESCUMPRIU	
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>											<b>-5.744.339,92</b>		
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>													
	<b>A - DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*</b>		<b>B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>										
			<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>			<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS EM 2016</b>			<b>AJUSTES</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B +/- AJUSTES)</b>	<b>CUMPRIU/DESCUMPRIU</b>	
<b>FR</b>	<b>VALOR REGISTRADO</b>	<b>DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE</b>	<b>2º E 3º QUADRIMESTRES</b>	<b>NÃO EMPENHADAS</b>		<b>Inscritas em RP Não PROCESSADOS</b>	<b>EMPENHADAS E CANCELADAS</b>					
0	4.017.581,81	98.040,61	216.347,46	382.752,65	0,00	54.646,46	0,00	136.378,42	340.581,21	2.788.835,00	CUMPRIU		